

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE
19 DE ABRIL DE 2024

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE TRABALHOS

1.	APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR	6
2.	INFORMAÇÕES * PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	6
2.1	DAF * EXISTÊNCIA EM CAIXA E BANCOS	6
2.2	DCM * TARIFAS BONIFICADAS FEVEREIRO/MARÇO 2024.....	6
2.3	DCM * RECLAMAÇÕES COMERCIAIS 2024.....	7
2.4	DCM * D20240022088 - ELOGIO A TRABALHADORA DOS SMAS	8
2.5	DEC * D20240053595 - ELOGIO AOS TRABALHADORES DOS SMAS.....	9
2.6	DCM * D20240056447 - ELOGIO AOS TRABALHADORES DOS SMAS	10
2.7	DCM * D20240056838 - ELOGIO A TRABALHADOR DOS SMAS	11
3.	DAF * ENTREGA DE VALORES COBRADOS DE TAXA GESTÃO DE RESÍDUOS - JANEIRO A MARÇO DE 2024.....	12
4.	DAF * PROTOCOLO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO CONCELHO DE SINTRA – INFORMAÇÃO REPORTADA A 31 DE MARÇO DE 2024	12
5.	DAF * ABATE AO INVENTÁRIO DE COFRE E CALCULADORA.....	13
6.	DAF * ABATE AO INVENTÁRIO DE CADEIRA	14
7.	DAC * RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PPRGCIC -2023	14
8.	DRH * INDICADORES DE GESTÃO DA FORMAÇÃO 1º TRIMESTRE 2024.....	15
9.	DRH * PROPOSTA DE REVISÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE HORÁRIOS DE TRABALHO	16
10.	DRH * PROPOSTA DE ABERTURA CONCURSO_TS ENGENHARIA CIVIL	18
11.	DRH * CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS – ADÍLIO RAMOS FERREIRA (NT 1938) – TÉCNICO SUPERIOR	22
12.	DRH * CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL-NUNO SIMÕES NT2073 TS- DPRO	23
13.	DRH * CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL-SUSANA VIEIRA NT2075 TS- DLAB	24
14.	DRH * CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL-AO_CANTONEIROS-DRE	25
15.	DRH * PROPOSTA DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS POR CONDICIONANTES MÉDICAS - ALDA MARINA BARBOSA DE CARVALHO (NT 1984)	27
16.	DRH * PROPOSTA DE MOBILIDADE NA CATEGORIA/AFETAÇÃO POR INICIATIVA DA CHEFIA – VERA FILIPA CRESPO DA CRUZ (NT 1903)	29



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

17.	DRH * PROPOSTA DE MOBILIDADE NA CATEGORIA/AFETAÇÃO – DIOGO FILIPE DUARTE SANTOS (NT 1623)	30
18.	DRH * CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS- BELMIRO ALEXANDRE PORTO SOARES (NT1911)	31
19.	DRH * PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DENTÁRIO SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SANTOS (926).....	32
20.	DAJ * PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO INÍCIO DO PROCESSO EXPROPRIATIVO- PARCELA 1 – ARTIGO 34 1R - CAMINHO DE ACESSO À ETAR DE VILA VERDE..	33
21.	DAJ * PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO INÍCIO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO - PARCELA 3B – ARTIGO 8550 - SERVIDÃO CAMARÕES	35
22.	DCM * TARIFAS SOCIAIS BENEFÍCIOS ATRIBUÍDOS 1.º TRIMESTRE DE 2024	38
23.	DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – EST ALPOLENTIM 24 - ALPOLENTIM.....	39
24.	DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA DA FONTE S/N - AMOREIRA	40
25.	DAF * ABERT. PROCED. - CP Nº 25PF-2024-AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA DEPOSIÇÃO DE RSU DE RECOLHA VERTICAL.....	42
26.	DAF * ABERTURA DE PROCEDIMENTO. CONCURSO PÚBLICO Nº 18PF/2024 - ...	49
27.	DAF * ALTERAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS- CLPQ Nº 01LF/2024 – «PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO EDIFÍCIO SEDE	54
28.	DAF * PROPOSTA DE ABATE AO INVENTÁRIO DE UMA CALCULADORA E UM COFRE.	57
29.	DAF * ABERTURA DE PROCEDIMENTO. CONCURSO PÚBLICO Nº 26PF/2024.....	58
30.	DAF * APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 68PF/2023 - «AQUISIÇÃO DE INERTES». NUP 2230000699	64
31.	DAF * ABERTURA DE PROCEDIMENTO	70
32.	DAF * ABERTURA DO PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO Nº 15PF/2024 - «AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÓRGÃOS DE TRATAMENTO, REDES DE DRENAGEM URBANA E FOSS	73
33.	DAF * ABERTURA DO PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO Nº 02EP/2024 - “EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE AVAC, NO EDIFÍCIO SEDE” – NUP 2240000202	78

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

34.	DAF * ABERTURA DO PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01EP/AGR/2024 - «EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO NO BAIRRO DA XETARIA, BELAS» – NUP 2	87
35.	PAGAMENTOS.....	94
36.	TERMO DE ENCERRAMENTO	94

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da Reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra, realizada em 2024-04-19

No dia 19 de abril de 2024, reuniu na sua sede na Avª Movimento das Forças Armadas, nº 16, em Sintra, o Conselho de Administração destes Serviços, com a seguinte composição:

Presidente, ***Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca.***

Vogal, ***Maria Piedade de Matos Pato Mendes.***

Vogal, ***Pedro Manuel da Costa Ventura.***

Esteve presente na reunião o Director Delegado, ***Carlos Manuel Martins Vieira.***

Secretariou, ***Célia Maia.***

O Sr. Presidente declarou aberta a reunião às 11H30.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

O Conselho de Administração aprovou por unanimidade, a ata nº 6 referente à reunião ordinária de 27 de março de 2024, a ata nº 4 referente à reunião extraordinária de 3 de abril de 2024 e a ata nº 5 referente à reunião extraordinária de 10 de abril de 2024.

2. INFORMAÇÕES * PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 DAF * EXISTÊNCIA EM CAIXA E BANCOS

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240062079 de 12.04.2024 referente a EXISTÊNCIA EM CAIXA E BANCOS.

EXISTÊNCIAS EM CAIXA E BANCOS

(Valores em Euros)

	Situação em 12/03/2024	Situação em 12/04/2024
Total das Disponibilidades*	14.295.763,61€	15.258.948,89€
Valores em Cofre	7.000,00€	7.000,00€
Depósitos em Instituições Financeiras	14.288.763,61€	15.251.948,89€

Nota: Inclui valores arrecadados por conta de Terceiros

2.2 DCM * TARIFAS BONIFICADAS FEVEREIRO/MARÇO 2024

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240059489 de 01.08.2018 referente a TARIFAS BONIFICADAS FEVEREIRO/MARÇO 2024.

Tarifas Bonificadas 2024				
	Classificação	Fevereiro	Março	Variação
Tarifas	Social	164	171	4,27%
	Solidária	2 024	2 024	0,00%
	Familiar	458	465	1,53%
Total		2 646	2 660	0,53%

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**2.3 DCM * RECLAMAÇÕES COMERCIAIS 2024**

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240059483 de 09.04.2024 referente a RECLAMAÇÕES COMERCIAIS 2024.

Reclamações Comerciais 2024							
Mês	Recebidas (no mês)	Deferidas (referenciadas à data de entrada)	Deferidas (no mês)	Indeferidas (referenciadas à data de entrada)	Indeferidas (no mês)	Resolvidas (referenciadas à data de entrada)	Resolvidas (no mês)
Janeiro	104	3	11	31	84	34	95
Fevereiro	83	16	16	83	83	99	99
Março	80	9	9	71	71	80	80
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
Total	267	28	36	185	238	213	274

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**2.4 DCM * D20240022088 - ELOGIO A TRABALHADORA DOS SMAS**

A-SUA-SUGESTÃO/ RECLAMAÇÃO/ ELOGIO*

(* Riscar o que não interessa)



Nos SMAS trabalhamos de forma a melhorar a qualidade do serviço prestado, pelo que dedicamos uma especial atenção aos contributos apresentados pelos nossos clientes.
Após o preenchimento com todos os dados solicitados, poderá fazer a entrega deste impresso na Sede ou Atendimento dos SMAS, ou enviar através dos CTT.

Identificação do Cliente :

Nome do Cliente: Carla Lumbano
 Número de Cliente: 22158294 Contacto: 964971063
 Morada da Residência: AV Luís de Camões, 6, 5.º D.º
 Morada do Local de Consumo: Queiluz

A sua sugestão/ reclamação é sobre:

Atendimento ☒ Ligação e disponibilidade ☐ Qualidade do serviço ☐
 Qualidade da água ☐ Tarifário ☐ Leituras, faturação e cobrança ☐
 Equipamentos ☐ Contratação ☐ Recolhas ☐

Elogio:

Quem quero elogiar: Sussek Gomes
 Motivo do elogio:
Muito bom atendimento.
Merece umas 5 estrelas.
Super paciente e prestativa.

Ass. Carla Lumbano Data 03/04/2024

Mod. 371

2017-09-28

Avenida Movimento das Forças Armadas, 16 | 2734-503 Sintra | Tel: 219 119 000 | Fax: 219 252 650
 www.smas.sintra.pt | E-mail: geral@smas.sintra.pt

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 DEC * D20240053595 - ELOGIO AOS TRABALHADORES DOS SMAS

De: Tecnofreire
Para: SMAS de Sintra - Secretaria Geral
CC:
Cco:
Assunto: Agradecimento ao Departamento de Saneamento

Data do envio: 28/Mar/2024 10:46
Data do recebimento: 28/Mar/2024 10:46

Alexandre Freitas de Freire
Codigo de cliente : 02452894
Rua Eduardo Elias nº8 – Varge Mondar – Rio de Moura- Sintra
Tel: 912729483
28, de Março de 2023

Diretor de Serviços Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra (SMAS) Sintra, Portugal
Estimado Dr. Carlos Vieira,

Escrevo este e mail para expressar minha sincera gratidão pela excepcional intervenção do Piquete de Avarias de Saneamento dos SMAS de Sintra numa situação de emergência efetuada ontem pela tarde próxima às 18.00h com o pedido E24016382 efetuado a esses serviços.

Ontem pela tarde entrei em contato com os SMAS de Sintra para relatar um entupimento, e desde o momento em que fiz a ligação telefônica na qual fui atendido com toda a atenção pela Sheila até a resolução completa do problema, pelo técnicos e motorista fiquei impressionado com o profissionalismo, atenção, e o senso de interajuda demonstrado pela sua equipe.

A equipe do Piquete de Avarias, que se deslocou ao local na visita ao local, demonstrou um compromisso excepcional com o atendimento ao cliente e uma dedicação notável em resolver a situação de forma rápida e eficiente com uma resposta rápida e eficaz que foi fundamental para minimizar os impactos de um alagamento total de uma garagem. Gostaria de destacar especialmente a atitude proativa e empática de cada membro da equipe, que não apenas resolveu a avaria de forma eficaz, mas também demonstrou um genuíno interesse em ajudar e servir os usuários. O profissionalismo, a competência técnica, bem como o senso de responsabilidade de sua equipe são verdadeiramente louváveis.

É reconfortante saber que podemos contar com os SMAS de Sintra e sua equipe dedicada em momentos de urgência e de necessidade. A sua atuação exemplar é um testemunho do compromisso da organização e em particular este departamento em fornecer serviços de alta qualidade e atendimento excepcional à comunidade.

Peço-lhe por favor, que estenda os meus mais sinceros agradecimentos a toda a equipe envolvida nesta "intervenção exemplar" e faça saber que os seus esforços não passaram despercebidos e são profundamente apreciados. Mais uma vez, o meu muito obrigado e parabéns pelo excelente serviço prestado pelos SMAS de Sintra. Estou verdadeiramente grato pela sua ajuda e dedicação e em especial do Departamento de Saneamento que seguramente se inicia pelo Dr. Carlos Vieira.

Atenciosamente,
Alexandre De Freire

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.6 DCM * D20240056447 - ELOGIO AOS TRABALHADORES DOS SMAS



LIVRO DE RECLAMAÇÕES

NÚMERO
ELOGIO

ROE00000000045011330

DADOS DO UTILIZADOR

PRIMEIRO NOME
Dina

ÚLTIMO NOME
Vaz

NIF
133110176

Cartão de Cidadão Português
7304454

EMAIL
dinavaz1966@gmail.com



Autorizo
que os dados de residência e de contactos sejam facultados ao fornecedor.



Li e entendo a necessidade de um uso responsável do Livro de Reclamações Eletrónico.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

OPERADOR:

SMAS de Sintra

Av. Movimento das Forças Armadas, 16,, 2714-503 SINTRA,
SINTRA

NIF: 680000054

+ 351 219 119 000 - www.smas-sintrap.pt

ELOGIO

ELOGIO

Sou residente em Sintra ha poucos meses. Desloquei-me ao vosso servico 3 vezes e tive tambem alguns contactos telefonicos em relacao a a problemas com uma fossa que nao esta ligada ao saneamento publico. Quero agradecer o profissionalismo, a simpatia e a generosidade da vossa equipa. Com todas as queixas que a populacao em geral tem em relacao a servicos publicos, julgo ser apropriado agradecer pelo excelente atendimento que tenho tido.

Cumprimentos, com um grande obrigado,

Dina

ANEXOS ASSOCIADOS AO ELOGIO

Sem anexos associados..

DATA/HORA

2024-04-04 12:08:56

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**2.7 DCM * D20240056838 - ELOGIO A TRABALHADOR DOS SMAS****A SUA SUGESTÃO/ RECLAMAÇÃO/ ELOGIO ***

(* Riscar o que não interessa)



Nos SMAS trabalhamos de forma a melhorar a qualidade do serviço prestado, pelo que dedicamos uma especial atenção aos contributos apresentados pelos nossos clientes. Após o preenchimento com todos os dados solicitados, poderá fazer a entrega deste impresso na Sede ou Atendimento dos SMAS, ou enviar através dos CTT.

Identificação do Cliente :

Nome do Cliente: Ama Filipe Silva
 Número do Cliente: 226 7099 Contacto: 960177777
 Morada da Residência:
 Morada do Local de Consumo: Praça dos Choneiros, Lote 24 372

A sua sugestão/ reclamação é sobre:

Atendimento ☒	Ligação e disponibilidade	Qualidade do serviço
Qualidade da água	Tarifário	Leituras, faturação e cobrança
Equipamentos	Contratação	Recolhas

Elogio:

Quem quero elogiar: Sr. Leão Pereira
 Motivo do elogio:

O Sr. Leão Pereira está a parabenizar pelo seu profissionalismo, muito simpático, atencioso e muito bom profissional.
Os meus parabéns pelo seu profissionalismo e continuidade de Bom trabalho.

Ass. Ama Silva Data 4-04-2024

Mod. 371

2017 04 28

Avenida 1900 - Armazéns Forças Armadas 16 | 2714-505 5 Sintra | Tel: 219 199 003 | Fax: 219 212 850
 www.smas-sintra.pt | E-mail: geral@smas-sintra.pt

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**3. DAF * ENTREGA DE VALORES COBRADOS DE TAXA GESTÃO DE RESÍDUOS - JANEIRO A MARÇO DE 2024**

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240061211 de 11.04.2024 referente a ENTREGA DE VALORES COBRADOS DE TAXA GESTÃO DE RESÍDUOS - JANEIRO A MARÇO DE 2024.

Para cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 18.º do Regulamento Tarifário dos Resíduos, passaram os SMAS de Sintra desde 1 de janeiro de 2022 a repercutir no consumidor final a Taxa de Gestão de Resíduos.

Informa-se que o valor cobrado de Taxa de Gestão de Resíduos pelos SMAS no 1.º trimestre de 2024 foi de 946.975,35€.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo e proponho ao CA a transferência para a CMS, do valor cobrado de TGR, para suporte do pagamento realizado pela CMS à Tratolixo.

DELIBERADO DELIBERADO APROVAR A TRANSFERÊNCIA PARA A CMS, DO VALOR COBRADO PELA TGR, PARA SUPORTE DO PAGAMENTO REALIZADO PELA CMS À TRATOLIXO.-----

4. DAF * PROTOCOLO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO CONCELHO DE SINTRA – INFORMAÇÃO REPORTADA A 31 DE MARÇO DE 2024

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240061263 de 11.04.2024 referente a PROTOCOLO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO CONCELHO DE SINTRA – INFORMAÇÃO REPORTADA A 31 DE MARÇO DE 2024.

A proposta 138-P/2014 de 12 de fevereiro aprovada em reunião de Câmara em 18 de fevereiro de 2014 refere no ponto 6 que os SMAS devem informar trimestralmente a CMS dos custos apurados no âmbito do protocolo celebrado.

Neste sentido cumpre-nos informar que os custos suportados pelos SMAS, de 1 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024 foram os seguintes:

Quadro 1 – Síntese dos custos suportados de 01 de janeiro a 31 de março de 2024

Investimento (inclui obras e projetos) – PPI	19.312,23 €
Manutenção, conservação e obras por administração direta	72.977,79 €
TOTAL	92.290,02 €

Quanto aos valores inscritos no PPI e assumidos para 2024 e para anos futuros reportados a março de 2024 são os seguintes:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Quadro 2 – Síntese do valor previsional a executar em 2024

restimento (inclui obras e projetos) – PPI obras em curso /adjudicados	272.397,54€
restimento (inclui obras e projetos) – PPI obras em lançamento/concurso	11.698,05€
TOTAL	284.095,59€

Quadro 3 – Síntese do valor previsional a executar em 2025

restimento (inclui obras e projetos) – PPI obras em curso /adjudicados	1.199,25€
restimento (inclui obras e projetos) – PPI obras em lançamento/concurso	1.299,78€
TOTAL	2.499,03€

Os custos suportados pelos SMAS com a atividade de Pluvial nos meses de janeiro a março de 2024 foram os seguintes:

restimento (inclui obras e projetos) – PPI	19.312,23 €
manutenção, conservação e obras por administração direta	72.977,79 €
TOTAL	92.290,02 €

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

5. DAF * ABATE AO INVENTÁRIO DE COFRE E CALCULADORA

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240059866 de 10.04.2024 referente a ABATE AO INVENTÁRIO DE COFRE E CALCULADORA.

Chegou à Secção de Gestão de Património, informação proveniente da Divisão Administrativa, através do D20240059011, referente a um cofre e uma calculadora que se encontram avariados/degradados, e a solicitar o seu respetivo abate

Informa-se que os equipamentos referidos, se encontram registados no Sistema SAP, na ficha de imobilizado:

Ficha de Imobilizado	Denominação	Data de Aquisição	Valor de Aquisição
4352000068-0	Calculadora DÉCIMA VATMAN Mod.1212 N°92053044	01-05-1995	90,11€
4353000816-0	Cofre pequeno nº2 AGC C/240X190X90 com segredo	06-04-2006	31,79€



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Face ao exposto, solicita-se autorização para o seu abate ao inventário dos SMAS.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

6. DAF * ABATE AO INVENTÁRIO DE CADEIRA

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240063600 de 16.04.2024 referente a ABATE AO INVENTÁRIO DE CADEIRA.

Chegou à Secção de Gestão de Património, informação proveniente da Secção de Armazém, através de mail, referente a uma cadeira que se encontra avariada, e a solicitar o seu respetivo abate

Informa-se que a cadeira referida, se encontra registado no Sistema SAP, na ficha de imobilizado:

Ficha de Imobilizado	Denominação	Data de Aquisição	Valor de Aquisição
4353000217-0	Cadeira fixa c/Braços, tecido Azul	29-10-2004	80,94€

Face ao exposto, solicita-se autorização para o seu abate ao inventário dos SMAS.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

7. DAC * RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PPRGCIC -2023

Informação apresentada pelo DAC com o registo D20240051185 de 22.03.2024 referente a RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PPRGCIC -2023.

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, que aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, e demais disposições legais em vigor, foi elaborado o Relatório de Execução do PPRGCIC, onde consta a monitorização e avaliação realizada no decurso do exercício de 2023.

Este relatório constitui um instrumento de gestão estratégica e operacional, no sentido de identificar, medir, acompanhar e controlar os riscos que a organização enfrenta na prossecução da sua missão e objetivos estratégicos, demonstrando como o PPRGCIC tem vindo a ser executado, quantificando o grau de

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, mantendo sob acompanhamento os riscos identificados/detetados e as respetivas medidas de prevenção e controlo.

A avaliação do risco materializou-se na análise conjunta entre os dirigentes/gestores de processo aos riscos identificados para as suas áreas de atividades e as equipas auditoras, em auditorias internas e externas quer nas de Sistema de Gestão Integrado – QAS, nas de Controlo Interno e nas de Avaliação da Conformidade Legal.

Decorrente da avaliação/análise e tratamento do risco, procedeu-se ainda à Reapreciação dos Riscos Transversais e dos Processos no referente à graduação do risco, na implementação de novas Medidas de Controlo/Mecanismos e respetivas Ações de Melhoria.

Face ao exposto, envia-se o Relatório de Execução, a fim de o submeter à apreciação do Conselho de Administração.

Após aprovação o referido Relatório deverá ser remetido, para conhecimento, à Câmara Municipal de Sintra, à Assembleia Municipal de Sintra, ao Tribunal de Contas, à Direção-Geral da Administração Local, à Inspeção-Geral de Finanças e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), devendo ser publicado na *Internet e Intranet* dos SMAS.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

8. DRH * INDICADORES DE GESTÃO DA FORMAÇÃO 1º TRIMESTRE 2024

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240054616 de 02.04.2024 referente a INDICADORES DE GESTÃO DA FORMAÇÃO 1º TRIMESTRE 2024.

Junto se remete, para conhecimento, os indicadores de gestão da formação relativos ao 1º trimestre de 2024.

Em termos absolutos, os dados resumem-se ao seguinte:

- 45 ações de formação realizadas
 - 36 de formação interna
 - 9 de formação externa
- 370 participações (290 trabalhadores abrangidos)



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 342 em formação interna
- 28 em formação externa
- 2.663,5 horas de formação
 - 2.351,5 em formação interna
 - 312 em formação externa

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

9. DRH * PROPOSTA DE REVISÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE HORÁRIOS DE TRABALHO

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240034241 de 23.02.2024 referente a PROPOSTA DE REVISÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE HORÁRIOS DE TRABALHO.

O Regulamento Interno de Horários de Trabalho dos SMAS de Sintra, aprovado em 10/12/2019 pelo Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, e pela Câmara Municipal de Sintra na reunião ordinária de 21/01/2020, sob a proposta 19-P/2020, publicado em DRE, 2.ª série, n.º 38, de 24/02/2020, encontra-se em vigor desde 01/03/2020.

Assim, volvidos quatro anos após a entrada em vigor do referido Regulamento, torna-se necessário proceder à sua revisão em resultado da experiência adquirida com a sua aplicação interna, em resultado de novas práticas laborais entretanto introduzidas durante a pandemia da COVID 19 e das alterações ocorridas recentemente ao Código do Trabalho (Lei 83/2021, de 6 de dezembro, que alterou o regime de teletrabalho, e da Lei n.º 13/2023, de 3 abril, que alterou o Código do Trabalho no âmbito da agenda do trabalho digno). Aproveita-se ainda a oportunidade para rever a sistematização do Regulamento, adotando-se uma estrutura conforme a Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas (LTFP) no que concerne à divisão sistemática entre as normas que regulam o “*Tempo de Trabalho*” e as que regulam o “*Tempo de Não Trabalho*”.

Enquadrado o desiderato da revisão do atual Regulamento Interno de Horários de Trabalho dos SMAS de Sintra, a mesma incide essencialmente nos seguintes pontos:

1) Alteração da denominação do Regulamento para “*Regulamento Interno de Horários e Teletrabalho nos SMAS de Sintra*”;

2) Previsão do “*Capítulo II – Tempo de Trabalho*” (artigos 6.º a 27.º), onde foram integradas/arrumadas as matérias relacionadas com a modalidade de horário de trabalho; horários específicos; trabalho



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

suplementar; controlo da assiduidade e pontualidade. Neste capítulo, destacam-se as principais alterações/aditamentos:

- Horário de funcionamento/atendimento do Museu da Água e dos Resíduos (artigo 4.º, n.º 4);
- Distribuição da tolerância entre a entrada e saída nos horários rígidos e turnos, de acordo com procedimento adotado desde outubro de 2021 (artigos 11.º, n.º 2, e 15.º, n.º 14);
- Alargamento do número de trocas de turno (artigo 15.º, n.º 8);
- Possibilidade de adoção de horário a tempo parcial ou flexível para o trabalhador cuidador (artigo 17.º, n.º 1, alínea c));
- Reorganização e clarificação do normativo respeitante ao procedimento de autorização e limites aplicáveis ao trabalho suplementar (artigos 20.º a 22.º);
- Clarificação e alteração das regras sobre o registo de assiduidade e pontualidade através de sistema automático (artigos 25.º e 26.º);

3) Previsão do “**Capítulo III - Tempo de Não Trabalho**” (artigos 28.º a 32.º), onde foram integradas/arrumadas as regras atinentes ao descanso semanal; faltas ao serviço; justificação e faltas; tolerância de ponto. Neste capítulo, destacam-se as principais alterações/aditamentos:

- Previsão de que os dias de descanso podem deixar de coincidir com o sábado e o domingo quando seja necessário assegurar a continuidade de serviços que não possam ser interrompidos ou que devam ser desempenhados em dia de descanso de outros trabalhadores;
- Possibilidade de alargamento do prazo de 90 dias para o gozo da compensação pelo trabalho realizado na tolerância de ponto;

4) Previsão do novo “**Capítulo III – Regime de Teletrabalho**” (artigos 33.º a 58.º), onde ficará regulado o regime integral do teletrabalho aplicável aos SMAS de Sintra, em conformidade com as práticas já adotadas internamente e com o disposto nos artigos 165.º a 171.º do Código do Trabalho (resultante da redação da Lei 83/2021, de 6 de dezembro, e da Lei n.º 13/2023, de 3 abril). Refira-se que este capítulo teve como base de trabalho o regulamento de teletrabalho da CMS aprovado a 7 de junho de 2022, sofrendo algumas especificidades resultantes de práticas internas (na essencialidade questões meramente processuais e que importa simplificar).

Envia-se em anexo a proposta do projeto de Regulamento Interno de Horários e Teletrabalho dos SMAS de Sintra, identificando-se com a cor amarela todas os artigos que se propõe alterar/aditar ao Regulamento em vigor.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Face ao exposto, propõe-se o seguinte:

A) Que seja adotado o seguinte faseamento tendente à aprovação final do Regulamento Interno de Horários e Teletrabalho dos SMAS de Sintra:

1.º fase: auscultar todos dirigentes das UO;

2.ª fase: aprovação preliminar do projeto de regulamento pelo CA;

3.ª fase: consulta aos sindicatos outorgantes dos acordos coletivos n.ºs 111/2018 e 120/2018 para emissão do parecer no prazo de 20 dias úteis (cláusulas 5.ª, n.º 3, de ambos os acordos);

4.º fase: aprovação definitiva do Regulamento pelo CA e consequente aprovação pela CMS.

B) Propõe-se, em cumprimento da 1.ª fase acima indicada, que sejam auscultados os dirigentes das UO sobre o projeto de Regulamento Interno de Horários e Teletrabalho dos SMAS de Sintra, em anexo, e cujos contributos deverão ser enviados ao DRH por GID (P20240007225) até dia 18 de março de 2024.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

10. DRH * PROPOSTA DE ABERTURA CONCURSO_TS ENGENHARIA CIVIL

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240061375 de 11.04.2024 referente a PROPOSTA DE ABERTURA CONCURSO_TS ENGENHARIA CIVIL.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em funções Pública (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, «O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal»;

Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a entidade empregadora pública (SMAS de Sintra) pode proceder à abertura de procedimento concursal comum tendente à ocupação futura de posto de trabalho (constituição de reserva de recrutamento de pessoal para a satisfação de necessidades futuras);

Considerando que o procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento pode ser utilizado para o preenchimento de postos de trabalho ocupados, previstos no mapa de pessoal, mas que se prevê que venham a vagar, isto é, para colmatar necessidades futuras, ou que estejam vagos à data em que se utilizar a reserva de recrutamento constituída;

Considerando que o mapa de pessoal destes SMAS de Sintra para o corrente ano, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 07/12/2022, sob a proposta 831-P/2022 da Câmara

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal, aprovada na reunião ordinária de 22/11/2022, prevê 8 postos de trabalho vagos na carreira e categoria de Técnico Superior no Departamento Exploração e Conservação (DEC), Departamento Projetos e Obras (DPO) e Divisão de Apoio Logístico (DAL), cujo perfil de funções aprovado se adequa à área de Engenharia Civil e que poderão ser providos através de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Considerando que, nos termos do artigo 30.º, n.º 3 e 4, da LGTFP, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, podendo ainda o órgão ou serviço recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual de recrutamento aprovado;

Considerando que, na sequência do levantamento de necessidades de pessoal promovido pelo DRH, foi aprovado pela deliberação do Conselho de Administração de 12/12/2023 (ponto n.º 20 da ata n.º 22) o plano de recrutamento para 2024, que prevê a abertura de um procedimento concursal, tendente à constituição de reserva de recrutamento, e destinado a candidatos com e sem vínculo de emprego constituído, para a carreira e categoria de Técnico Superior na área de Engenharia Civil, com a seguinte fundamentação “*Reforço das equipas. Do último concurso não se conseguiu satisfazer as necessidades de todas UO*”;

Considerando que os postos de trabalho vagos estão caracterizados de acordo com as suas atribuições, competências ou atividades, inerentes à carreira de Técnico Superior na área de Engenharia Civil, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, bem como no respetivo perfil de competências/funções abrangente às várias áreas de intervenção da DAL, DEC/DAA, DPO/DPRO e DFIS:

«Efetua estudos de drenagem e estabilização de taludes; coordena a Brigada do Asfalto e recuperação de pavimentos; Gestão dos fornecimentos de massa de betuminosas e triagem das ordens de serviço. Estabelece a ligação entre o trabalho da Brigada do Asfalto e o trabalho da DFIS; Efetua a análise de reclamações apresentadas nos serviços, que estejam eventualmente relacionados com trabalhos no exterior (rede predial ou rede pública); Verifica no âmbito do Sistema de Certificação soluções a implementar para seguimento de não conformidades e ações corretivas; Define as áreas de influência de interrupções no Sistema de Abastecimento de Água do Concelho, referenciando em cadastro e ortofotomapas assim como descrevendo todos os arruamentos ou localidades abrangidas na intervenção; Certifica que os trabalhos decorrem no período estabelecido no aviso de interrupção; Analisa e avalia os pedidos de indemnização por danos causados pela rede pública de água, anexando elementos justificativos para remeter à Seguradora através do Gabinete Jurídico; Elabora os Planos de Manutenção e assegura o seu cumprimento, nomeadamente, manutenção de válvulas redutoras de pressão, planos de medição de pressões, planos de descargas na rede, Plano de manutenção de hidrantes; Avalia as necessidades de remodelação/substituição e construção de prolongamentos da rede de água de abastecimento e respetivos ramais, com base no registo de anomalias e conhecimentos da rede e sistemas de distribuição, propondo soluções e coordenando os trabalhos que são efetuados por administração direta; Atualiza o cadastro de água, na sequência de intervenções de reparação, remodelação ou prolongamentos da rede de água, por administração direta; Efetua a coordenação em projeto e em obra dos trabalhos a realizar na rede de

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Águas de Abastecimento por administração direta, assegurando o aprovisionamento de material, ensaios de estanquicidade e apoio na desinfecção de condutas; Verifica as condições de segurança e qualidade de execução dos trabalhos; Efetua a gestão da manutenção dos equipamentos eletromecânicos que estão atribuídos à Divisão; Gere e programa a disponibilidade de máquinas e equipamentos das viaturas e equipas de trabalho, assim como as ferramentas específicas; Fiscaliza e controla a execução das obras adjudicadas em regime de empreitada de obras públicas, de loteamentos, providenciando pelo seu bom andamento, tendo em vista o cumprimento dos projetos respetivos; Propõe, no decurso da obra, alterações aos projetos de execução quando tal se justifique; Elabora os autos de medição das empreitadas de obras públicas; Elabora relatórios periódicos sobre o andamento das obras referidas como resultado da fiscalização efetuada; Fornece os elementos para atualização dos cadastros de acordo com o SIG; Analisa projetos em curso nos termos definidos no SGI; Colabora na elaboração do plano plurianual de investimentos; Garante o acompanhamento da atividade dos prestadores de serviços; Elabora informações diversas relacionadas com trabalhos de ampliação, manutenção e conservação a realizar em infraestruturas de abastecimento de água, drenagem de esgotos domésticos e pluviais, instalações dos respetivos sistemas (estações de tratamento; estações elevatórias; reservatórios; câmaras de manobras, etc.); Organiza processos e elabora Cadernos de Encargos, relacionados com o lançamento de concursos públicos de projetos e empreitadas de obras públicas; Colabora na realização de estudos e projetos de obras relacionadas com as infraestruturas e sistemas sob a responsabilidade dos SMAS; Efetua a análise e emite pareceres relativos aos projetos de obras públicas e redes prediais de águas e esgotos, bem como infraestruturas de loteamentos; Assegura a integração em projeto das regras de higiene e segurança no trabalho no âmbito das empreitadas de obras públicas e respetivos planos de gestão de resíduos da construção e demolição; Elabora relatórios da atividade mensal da unidade orgânica e relatórios no âmbito do SGI; Colabora na elaboração do Plano Plurianual de Investimentos; Integra os júris dos procedimentos concursais de projetos e empreitadas efetuando a análise e pareceres preliminares e finais de adjudicação, sem prejuízo de outras tarefas a si distribuídas neste âmbito, tais como esclarecimento e erros e omissões. Aplica as normas legais e os procedimentos de proteção de dados pessoais.»;

Considerando que as competências exigidas do posto de trabalho a recrutar de Técnico Superior na área de Engenharia Civil, compreendem essencialmente a: Orientação para Resultados; Orientação para o Serviço Público; Análise da Informação e Sentido Crítico; Inovação e Qualidade;

Considerando que as autarquias locais se encontram dispensadas de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), conforme solução interpretativa uniforme, da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;

Propõe-se que o **Exmo. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** delibere o seguinte:

1. Autorizar, nos termos dos artigos 30.º, n.º 2, e 33.º da LGTFP, a abertura do procedimento concursal comum para ocupação futura de postos de trabalho (constituição de reserva de recrutamento), tendente à constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalho na carreira de Técnico Superior, na área de Engenharia Civil, previstos no mapa de pessoal dos SMAS de Sintra;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2. Exigir, como requisito obrigatório de admissão ao concurso, que todos os candidatos sejam titulares de licenciatura na área de Engenharia Civil e com inscrição em vigor na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos;

3. Que, nos termos conjugados dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LGTFP, o procedimento concursal seja destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público;

4. Aplicar, ao abrigo dos artigos 36.º, n.º 1, da LGTFP, e 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, aos candidatos os seguintes métodos de seleção:

4.1. Primeiro método de seleção: prova de conhecimentos escrita, avaliada numa escala de 0 a 20 valores, que avalie os conhecimentos adquiridos ao nível da escolaridade exigida, os conhecimentos descritos no perfil funcional exigido, bem como os conhecimentos dos estatutos legais das autarquias locais e dos seus trabalhadores;

4.2. Segundo método de seleção: avaliação psicológica, avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, e que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;

5. Aplicar, ao abrigo dos artigos 36.º, n.º 2, da LGTFP, e 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os seguintes métodos de seleção aos candidatos detentores de vínculo de emprego público, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caraterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competências ou atividade, os seguintes métodos de seleção:

5.1. Primeiro método de seleção: avaliação curricular, com uma ponderação de 70% na valoração final, que visa analisar a qualificação dos candidatos, tendo em conta os fatores respeitantes à habilitação académica certificada pelas entidades competentes; formação profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); experiência profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas) e avaliação do desempenho (relativa ao último período, não superior a três biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar);

5.2. Segundo método de seleção: entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 30% da valoração final, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

6. Os métodos de seleção de entrevista de avaliação de competências e avaliação psicológica serão efetuados com recurso a técnicos superiores dos SMAS de Sintra que detenham habilitação académica e formação adequadas;

7. Designar a seguinte composição do júri do procedimento concursal:

- Presidente: Eng.º Jorge Manuel Correia Vilela, Diretor do Departamento de Planeamento e Obras;
- 1.ª Vogal efetiva: Eng.ª Mónica Isabel Fialho de Morais, Diretora do Departamento de Exploração e Conservação, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- 2.ª Vogal efetiva: Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos;
- 1.º Vogal suplente: Eng.º André Manuel Neves Duarte, Chefe da Divisão de Apoio Logístico
- 2.º Vogal suplente: Dr. Paulo Jorge Alves Fernandes de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

11. DRH * CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS – ADÍLIO RAMOS FERREIRA (NT 1938) – TÉCNICO SUPERIOR

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240056337 de 04.04.2024 referente a CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS – ADÍLIO RAMOS FERREIRA (NT 1938) – TÉCNICO SUPERIOR.

Considerando o D20240016646 no qual o trabalhador **Adílio Ramos Ferreira (NT 1938)** solicita a consolidação da sua mobilidade intercarreiras para o posto de trabalho de Técnico Superior no SIG - Sistema Informação Geográfica, da DPRO - Divisão de Projetos do DPO – Departamento de Planeamento e Obras;

Considerando que foi pedido parecer à Chefia do DPO que informou o seguinte: “*Informo que, no que se refere à DPRO, concordo com a consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador Adílio Ramos Ferreira.*”;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê a consolidação das mobilidades intercarreiras, sem a necessidade de abrir procedimento concursal para provimento definitivo dos postos de trabalho ocupados em mobilidade, desde que estejam reunidas as seguintes condições, nomeadamente: a) Existência de acordo do próprio trabalhador; b) Posto de trabalho disponível no mapa de pessoal; c) A

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

mobilidade tenha a duração mínima equivalente à duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino;

Pelo exposto, propõe-se ao **Exmo. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** o seguinte:

- **AUTORIZAR**, ao abrigo do artigo 99.º-A da LGTFP, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador **Adílio Ramos Ferreira (NT 1938)**, na carreira de Técnico Superior no SIG - Sistema Informação Geográfica, da DPRO - Divisão de Projetos do DPO – Departamento de Planeamento e Obras, com efeitos à data da deliberação;
- **NOTIFICAR** da deliberação o trabalhador e os demais intervenientes.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA. -----

12. DRH * CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL-NUNO SIMÕES NT2073 TS-DPRO

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240059541 de 09.04.2024 referente a CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL-NUNO SIMÕES NT2073 TS-DPRO.

Considerando o modelo de avaliação do período experimental, onde são consideradas/avaliadas as áreas do *desempenho*, o *relatório de atividades* desenvolvidas e a *formação profissional inicial* decorrida durante o período experimental;

Considerando a Comunicação de Serviço (D20230086207), a qual mereceu a concordância do Conselho de Administração, acerca da nomeação do júri referente ao período experimental de 1 *Técnico Superior – Engenharia Civil*, para a área de Estudos e Projetos, da DPRO - Divisão de Projetos, do DPO - Departamento de Planeamento e Obras, a qual iniciou funções em 01/10/2023, e terminou o período experimental de 180 dias em 30/03/2024;

Considerando que o Júri nomeado, após análise do relatório emitido pelo Técnico Superior, comprovou que o trabalhador possui as competências exigidas para o posto de trabalho que vai ocupar, conforme a Ficha de Avaliação do Período Experimental a qual se encontra anexa ao processo;

Considerando que, nos termos do artigo 46º n.º 4, da Lei Geral do Trabalho em Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho: “A avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso o período experimental quando o trabalhador

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 ou a 12 valores, consoante se trate ou não, respetivamente, de carreira ou categoria de grau 3 de complexidade funcional”;

Propõe-se ao abrigo do artigo 45º, n.º 2, e do artigo 46º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas do Trabalho (LGTFP), que o **EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** delibere:

- a) Que o trabalhador **Nuno Manuel de Oliveira Simões (NT2073)**, seja considerado titular das competências necessárias ao exercício das funções da carreira Técnico Superior – Engenharia Civil, para a área de Estudos e Projetos, da DPRO - Divisão de Projetos, do DPO - Departamento de Planeamento e Obras, tendo sido deliberado a atribuição de classificação final de **16,67 valores**, concluído com sucesso o período experimental de função;
- b) Notificar o trabalhador e demais intervenientes da respetiva deliberação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

13. DRH * CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL-SUSANA VIEIRA NT2075 TS-DLAB

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240058621 de 08.04.2024 referente a CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL-SUSANA VIEIRA NT2075 TS-DLAB.

Considerando o modelo de avaliação do período experimental, onde são consideradas/avaliadas as áreas do *desempenho*, o *relatório de atividades* desenvolvidas e a *formação profissional inicial* decorrida durante o período experimental;

Considerando a Comunicação de Serviço (D20230086208), a qual mereceu a concordância do Conselho de Administração, acerca da nomeação do júri referente ao período experimental de 1 *Técnico Superior – Engenharia Química*, para a DLAB - Divisão de Laboratório, a qual iniciou funções em 03/10/2023, e terminou o período experimental de 180 dias em 31/03/2024;

Considerando que o Júri nomeado, após análise do relatório emitido pela Técnica Superior, comprovou que a trabalhadora possui as competências exigidas para o posto de trabalho que vai ocupar, conforme a Ficha de Avaliação do Período Experimental a qual se encontra anexa ao processo;

Considerando que, nos termos do artigo 46º n.º 4, da Lei Geral do Trabalho em Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho: “A *avaliação final traduz-se numa escala*

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso o período experimental quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 ou a 12 valores, consoante se trate ou não, respetivamente, de carreira ou categoria de grau 3 de complexidade funcional”;

Propõe-se ao abrigo do artigo 45º, n.º 2, e do artigo 46º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas do Trabalho (LGTFP), que o **EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** delibere:

- a) Que a trabalhadora **Susana Filomena Badaraco Vieira (NT2075)**, seja considerada titular das competências necessárias ao exercício das funções da carreira Técnica Superior – Engenharia Química, para a DLAB - Divisão de Laboratório, tendo sido deliberado a atribuição de classificação final de **16,99 valores**, concluído com sucesso o período experimental de vínculo;
- b) Notificar a trabalhadora e demais intervenientes da respetiva deliberação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

14. DRH * CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL-AO_CANTONEIROS-DRE

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240058674 de 08.04.2024 referente a CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL-AO_CANTONEIROS-DRE.

Considerando o modelo de avaliação do período experimental, onde são consideradas/avaliadas as áreas do **desempenho**, o **relatório de atividades** desenvolvidas e a **formação profissional inicial** decorrida durante o período experimental;

Considerando a Comunicação de Serviço (D20230156425), a qual mereceu a concordância do Conselho de Administração, acerca da nomeação do júri referente ao período experimental de **6 Assistentes Operacionais – Cantoneiros de Recolha**, para a área do Serviço Operacional de Recolha da DRS - Divisão de Resíduos Sólidos do DRE - Departamento de Resíduos, os quais iniciaram funções a 08/01/2024 e terminaram o período experimental de 90 dias a 07/04/2024 e 08/04/2024;

Considerando que o Júri nomeado, após análise dos relatórios emitidos pelos Assistentes Operacionais, comprovou que possuem as competências exigidas para o posto de trabalho que vão ocupar, conforme as Fichas de Avaliação do Período Experimental, as quais se encontram anexas ao processo;

Considerando que, nos termos do artigo 46º n.º 4, da Lei Geral do Trabalho em Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho: “A avaliação final traduz-se numa escala

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso o período experimental quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 ou a 12 valores, consoante se trate ou não, respetivamente, de carreira ou categoria de grau 3 de complexidade funcional”;

Propõe-se ao abrigo do artigo 45º, n.º 2 e 3, e do artigo 46º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas do Trabalho (LGTFP), que o **EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** delibere:

- a) Que os trabalhadores abaixo indicados, considerando a classificação que lhes foi atribuída na avaliação do período experimental, sejam considerados titulares das competências necessárias ao exercício das funções para que foram contratados, na carreira de **Assistente Operacional - Cantoneiro de Recolha**, afetos à área do Serviço Operacional de Recolha, da DRS - Divisão de Resíduos Sólidos, do DRE - Departamento de Resíduos, concluindo com sucesso o período experimental:

NT	Nome	Unidade Orgânica	Área Funcional	Início de funções	Fim do Período Experimental	Valores
2090	Marco José de Jesus Velosa	DRS DRE	Cantoneiro de Recolha	08/01/2024	07/04/2024	13,09
2091	Marco Paulo Silvestre Jorge	DRS DRE	Cantoneiro de Recolha	08/01/2024	07/04/2024	13,06
2092	Maria Cristina Silva Ferreira	DRS DRE	Cantoneiro de Recolha	08/01/2024	08/04/2024 (Interrupção por acomp. a familiar – total de 1 dia de calendário)	13,06
2093	Paulo Jorge da Conceição Borges	DRS DRE	Cantoneiro de Recolha	08/01/2024	07/04/2024	13,02
2095	António Manuel Pereira França	DRS DRE	Cantoneiro de Recolha	08/01/2024	07/04/2024	12,94
1764	Veselin Rosenov Arnaudov*	DRS DRE	Cantoneiro de Recolha	08/01/2024	07/04/2024	13,06

* o trabalhador já pertencia aos SMAS, entrou para Cantoneiro por via de procedimento concursal.

- b) Notificar os trabalhadores e demais intervenientes da respetiva deliberação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

15. DRH * PROPOSTA DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS POR CONDICIONANTES MÉDICAS - ALDA MARINA BARBOSA DE CARVALHO (NT 1984)

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240054043 de 01.04.2024 referente a PROPOSTA DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS POR CONDICIONANTES MÉDICAS - ALDA MARINA BARBOSA DE CARVALHO (NT 1984).

Considerando o requerimento com a Ref.ª D20240046712 de 15/03/2024 no qual a trabalhadora **Alda Marina Barbosa de Carvalho (NT 1984)** Assistente Operacional a exercer funções de CMPVE – Condutora de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, solicita a sua mobilidade intercarreiras para Assistente Técnica na Secção de Coordenação Operacional (turno 1) da DRS – Divisão de Resíduos Sólidos do DRE – Departamento de Resíduos, Secção na qual já se encontra a desempenhar funções administrativas em virtude ter sido considerada Inapta por condicionantes médicas para a função de CMPVE;

Considerando que a chefia do DRE deu parecer favorável ao pedido;

Considerando as boas práticas de política de gestão de Recursos Humanos no sentido da promoção da valorização profissional dos seus trabalhadores, permitindo o acesso a carreiras/postos de trabalho para os quais possuam, quer habilitações, quer características apropriadas ao desempenho de diferentes ou mais desafiantes funções;

Considerando que, nos termos do artigo 92.º n.º 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, doravante designada por LGTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham;

Considerando que, a mobilidade pode operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço e pode revestir as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias (cf. artigos 92.º, n.º 2, alínea b), e 93.º, n.º 1, da LGTFP);

Considerando que a mobilidade intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes: a) A categoria superior ou inferior da mesma carreira; ou b) A carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular (cf. artigo 93.º, n.º 3, da LGTFP);

Considerando que a trabalhadora é titular das habilitações académicas que lhe permitem exercer funções em regime de mobilidade intercarreiras Assistente Técnica, nos termos dos artigos 86.º, n.º 1, alínea b), 88.º, n.º 2, e 93.º, n.º 4, da LGTFP;

Considerando o disposto no artigo 153.º da LGTFP: «2 - O trabalhador em mobilidade intercarreiras ou categorias nunca pode auferir uma remuneração inferior à que corresponde à categoria de que é titular. 3 - No caso referido no número anterior, quando a primeira posição remuneratória da categoria correspondente à função que o trabalhador vai exercer for superior ao nível remuneratório da primeira posição daquela de

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

que é titular, a remuneração do trabalhador é acrescida para o nível remuneratório superior mais próximo daquele que corresponde ao seu posicionamento na categoria de que é titular.» (vide para este efeito o previsto no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, que aprovou a tabela remuneratória única e identifica os níveis da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas correspondentes às respetivas posições remuneratórias de cada carreira);

Considerando que o Mapa de Pessoal dos SMAS de Sintra para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal em 06/12/2023, sob a proposta n.º 1083-P/2023 da Câmara Municipal de Sintra, prevê a existência de uma vaga respeitante ao posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnica na Secção de Coordenação Operacional da DRS – Divisão de Resíduos Sólidos do DRE – Departamento de Resíduos;

Considerando que a trabalhadora **Alda Marina Barbosa de Carvalho (NT 1984)** é titular da carreira e categoria de Assistente Operacional e auferia atualmente a remuneração de 821,83 €, correspondente à Posição 1ª e nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única.

Propõe-se, ao abrigo das normas jurídicas acima referidas, que o **EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** delibere:

- **Autorizar** a mobilidade intercarreiras da trabalhadora **Alda Marina Barbosa de Carvalho (NT 1984)** para um posto de trabalho de Assistente Técnica na Secção de Coordenação Operacional da DRS – Divisão de Resíduos Sólidos do DRE – Departamento de Resíduos, com o código do perfil de competências **dRSScop_AT_1**, pelo período máximo de 18 meses, passando a auferir pela Posição 1ª, nível remuneratório 7, correspondente à remuneração de 922,47 € da tabela remuneratória única;
- **Notificar** a trabalhadora e os demais intervenientes da respetiva deliberação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

16. DRH * PROPOSTA DE MOBILIDADE NA CATEGORIA/AFETAÇÃO POR INICIATIVA DA CHEFIA – VERA FILIPA CRESPO DA CRUZ (NT 1903)

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240059534 de 09.04.2024 referente a PROPOSTA DE MOBILIDADE NA CATEGORIA/AFETAÇÃO POR INICIATIVA DA CHEFIA – VERA FILIPA CRESPO DA CRUZ (NT 1903).

Considerando os fundamentos apresentados pela Chefia da Divisão de Atendimento e Gestão de Clientes no D20240058690 constantes na proposta de mobilidade na categoria/afetação da trabalhadora **Vera Filipa Crespo da Cruz (NT 1903)**, Assistente Técnica, afeta à Secção de Atendimento e Cobrança — Área 1, para a Secção de Atendimento e Cobrança — Área 3 na mesma Unidade Orgânica;

Considerando que, nos termos do artigo 92.º n.º 1, da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, doravante designada por LGTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham;

Que a mobilidade pode operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço e pode revestir a modalidade de mobilidade na própria categoria (cf. artigos 92.º, n.º 2, alínea b), e 93.º, n.º 2, da LGTFP);

Que a mobilidade na categoria se opera para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada (cf. artigo 93.º, n.º 2, da LGTFP);

Propõe-se, ao abrigo das normas jurídicas acima referidas, que o **EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** delibere:

- Autorizar a mobilidade na categoria/afetação, a título definitivo, da trabalhadora **Vera Filipa Crespo da Cruz (NT 1903)**, para um posto de trabalho de Assistente Técnico, na Secção de Atendimento e Cobrança — Área 3 da Divisão de Atendimento e Gestão de Clientes do DCM - Departamento Comercial, perfil de competências DAGCatend_AT_1, com efeitos à data da deliberação;
- Notificar a trabalhadora e os demais intervenientes da respetiva deliberação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

17. DRH * PROPOSTA DE MOBILIDADE NA CATEGORIA/AFETAÇÃO – DIOGO FILIPE DUARTE SANTOS (NT 1623)

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240061133 de 11.04.2024 referente a PROPOSTA DE MOBILIDADE NA CATEGORIA/AFETAÇÃO – DIOGO FILIPE DUARTE SANTOS (NT 1623).

Considerando o requerimento D20240054715 formulado pelo trabalhador **Diogo Filipe Duarte Santos (NT 1623)** Assistente Operacional a exercer funções de Operador de Estações Elevatórias, Tratamento e/ou Depuradoras (OEETD) na DAAR – Divisão de Ambiente e Águas Residuais, no qual solicita a sua mobilidade na categoria/afetação à DTEL – Divisão de Telegestão do DEC – Departamento de Exploração e Conservação;

Considerando que, nos termos do artigo 92.º n.º 1, da Lei Geral do Trabalho Em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, doravante designada por LGTFP, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham;

Que a mobilidade pode operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço e pode revestir a modalidade de mobilidade na própria categoria (cf. artigos 92.º, n.º 2, alínea b), e 93.º, n.º 2, da LGTFP);

Que a mobilidade na categoria se opera para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada (cf. artigo 93.º, n.º 2, da LGTFP);

Propõe-se, ao abrigo das normas jurídicas acima referidas, que o **EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** delibere:

- Autorizar a mobilidade na categoria/afetação, a título definitivo, do trabalhador **Diogo Filipe Duarte Santos (NT 1623)**, para um posto de trabalho de Assistente Operacional, funções de OEETD, na DTEL – Divisão de Telegestão, perfil de competências dTELtg_AO_1, com efeitos a 02/05/2024;
- Notificar o trabalhador e os demais intervenientes da respetiva deliberação.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

18. DRH * CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS- BELMIRO ALEXANDRE PORTO SOARES (NT1911)

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240062055 de 12.04.2024 referente a CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS- BELMIRO ALEXANDRE PORTO SOARES (NT1911).

Considerando que, nos termos da deliberação do Conselho de Administração de 29/08/2023, sob a proposta D20230104265, foi autorizada a mobilidade intercarreiras do trabalhador **Belmiro Alexandre Porto Soares (NT1911)** para a carreira não revista de Técnico de Informática – Estagiário na DSI - Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação;

Considerando que, nos termos dos artigos 9.º, n.º 2, alínea a), e 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março (diploma que se encontrava em vigor à data do início da mobilidade intercarreiras), o recrutamento para ingresso na carreira de técnico de informática exigia a aprovação com a classificação final não inferior a Bom (14 valores);

Considerando que o trabalhador frequentou o estágio de ingresso na carreira com duração de 6 meses entre 01-10-2023 e 29-03-2024;

Considerando que, atendendo ao disposto no artigo 22.º do Decreto-lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, que entrou em vigor a 01/11/2023, o trabalhador Belmiro Alexandre Porto Soares (NT1911) transitou entretanto para a nova carreira especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, em regime de mobilidade intercarreiras, conforme lista nominativa aprovada por deliberação do Conselho de Administração de 27/11/2023, sob a proposta D20230156996, mantendo-se a frequência do estágio como condição necessária à consolidação da mobilidade;

Considerando que o Júri designado para o período de estágio (deliberação do conselho de Administração de 12/09/2023, sob a proposta D20230131860), deliberou que o trabalhador concluiu com sucesso o estágio, obtendo uma classificação final de 18,50 valores, possuindo as competências exigidas para o posto de trabalho que vai ocupar na respetiva Unidade Orgânica, conforme ata elaborada (D20240062067) e que é parte integrante do processo, pelo que estão reunidas as condições de ingresso definitivo na carreira;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo exposto, propõe-se, ao abrigo do artigo 99.º-A da LGTFP, que o EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO delibere:

- a) AUTORIZAR a consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador **Belmiro Alexandre Porto Soares (NT1911)** na carreira especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, ocupando em definitivo o posto trabalho previsto na Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação;
- b) NOTIFICAR o trabalhador da deliberação e os demais intervenientes.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

19. DRH * PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DENTÁRIO| SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SANTOS (926)

Informação apresentada pelo DRH com o registo D20240059113 de 09.04.2024 referente a PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DENTÁRIO| SANDRA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SANTOS (926).

A trabalhadora deste SMAS Sandra da Conceição Nascimento Santos (926) sofreu um acidente de trabalho no passado dia 08/01/2024. Na deslocação de casa para o local de trabalho, quando descia as escadas para apanhar o comboio, escorregou e bateu com a boca no corrimão tendo ficado com um dente frontal a abanar e partido a prótese.

Na sequência deste acidente de trabalho foi seguida pelo Dr. Fernando Brito (médico SMAS), tendo-lhe sido pedida avaliação por medicina dentária.

Após avaliação, a médica solicitou a realização de exames (ortopantomografia e TAC) e foi novamente avaliada na especialidade de medicina dentária.

Contudo, dada a natureza da sua situação clínica, foi encaminhada para a especialidade de medicina dentária, na sua vertente de implantologia.

O médico que a avaliou apresentou diversas propostas de tratamento sendo que, após avaliação com o médico SMAS, a proposta inicial foi recusada por ser mais abrangente do que a situação de reparação decorrente do acidente implicaria.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nesse sentido, foram posteriormente apresentadas duas propostas alternativas, sendo que, após consulta para esclarecimento, o médico e a trabalhadora optaram pela proposta agora apresentada.

Neste sentido, e de acordo com a deliberação de CA de 04/01/2017, solicita-se autorização superior para a realização da cirurgia em causa e atos clínicos associados:

Acto	Valor	Entidade
Procedimento dentário	2190,00 €	Cintramédica
Valor total	2 190,00 €	

Os originais das prescrições serão enviados ao DAF para a emissão dos termos de responsabilidade.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.-----

20. DAJ * PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO INÍCIO DO PROCESSO EXPROPRIATIVO- PARCELA 1 – ARTIGO 34 1R - CAMINHO DE ACESSO À ETAR DE VILA VERDE

Informação apresentada pelo DAJ com o registo D20240055825 de 03.04.2024 referente a PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO INÍCIO DO PROCESSO EXPROPRIATIVO- PARCELA 1 – ARTIGO 34 1R - CAMINHO DE ACESSO À ETAR DE VILA VERDE.

INFORMAÇÃO

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra pretendem levar a efeito a obra de ampliação e remodelação da ETAR de Vila Verde, onde se prevê a construção de um novo caminho de acesso, uma vez que, o atual percurso obriga a percorrer uma grande distância por caminhos privados até ao recinto, sendo necessário a afetação de parte do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número 34, secção 1R, da União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem, Concelho de Sintra.

Nos termos dos artigos 1.º e 3.º do Código das Expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de setembro), “*Os bens imóveis e os direitos a eles inerentes podem ser expropriados por causa de utilidade pública compreendida nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indemnização...*”

Nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea ee) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

seus serviços, deliberar sobre a criação, construção e gestão de redes de distribuição de bens integradas no património municipal ou colocados por lei sobre a administração municipal.

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, como entidade gestora do sistema público de distribuição de água é responsável pela sua conceção, construção e exploração, tendo uma organização autónoma adentro da administração municipal, cuja gestão é entregue a um Conselho de Administração – artigo 12.º, da Lei n.º 50/2012 de 31 agosto.

Com base na fundamentação acima exposta verifica-se que está em causa a execução de uma obra de manifesto interesse público.

Compete ao executivo camarário requerer a declaração de utilidade pública para expropriação, nos termos conjugados do disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e dos artigos 10.º e 12.º do Código das Expropriações, devendo o respetivo processo ser instruído junto da Direção-Geral Das Autarquias Locais, conforme resulta do artigo 14.º, n.º 1 e 12.º do mesmo Código.

A concretização deste projeto, ao nível de ocupação do solo, determina a expropriação de parte do prédio identificado no mapa de expropriação e planta anexos.

A aquisição de parte do prédio, fundamenta-se no facto de não existir terreno pertencente ao Município, à cota pretendida e com condições para construção deste equipamento.

A previsão dos encargos a suportar com a expropriação, do montante global de 1.642,00€, resulta do relatório de avaliação elaborado por perito da lista oficial (D20240053072) e encontra-se assegurada pelo cabimento n.º 4324000017, do valor de 1.642,00€ (anexo).

Com base na fundamentação acima exposta verifica-se que está em causa uma obra de manifesto interesse público, pelo que importa expropriar para construção do novo caminho de acesso à ETAR de Vila Verde, afetando a parcela identificada no Mapa de Parcelas e planta anexos.

Face ao exposto propõe-se que o Exmo. Conselho de Administração delibere:

Autorizar iniciar do processo de expropriação, notificando os proprietários da proposta de aquisição de parte da sua parcela, por via do direito privado, pelo montante apurado no relatório de avaliação efetuado por perito da lista oficial.

Anexos: Mapa de parcelas, planta da expropriação e cabimento

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

21. DAJ * PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO INÍCIO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO - PARCELA 3B – ARTIGO 8550 - SERVIDÃO CAMARÕES

Informação apresentada pelo DAJ com o registo D20240056034 de 03.04.2024 referente a PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO INÍCIO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO - PARCELA 3B – ARTIGO 8550 - SERVIDÃO CAMARÕES.

INFORMAÇÃO

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, de acordo com a informação do DPO (D20230165977) que refere que durante a realização das obras de construção das infraestruturas no sistema de ARD de Camarões, na União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pero Pinheiro e Montelavar, foram introduzidas ligeiras alterações ao respetivo traçado, devido a dificuldades de implantação do traçado previsto em projeto, pretendem formalizar a constituição de servidão de aqueduto público subterrâneo com a área de 194 m², no artigo 8550, sito na União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pero Pinheiro e Montelavar, para drenagem de esgotos e anulação de algumas fossas existentes na localidade de Camarões.

A construção do coletor integra o projeto de saneamento da União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pero Pinheiro e Montelavar, visa atingir a população equivalente do horizonte de projeto e a despoluição das linhas de água existentes, bem como, o tratamento das águas residuais domésticas com os seguintes objetivos:

- A preservação, a proteção e a melhoria da qualidade do ambiente;
- A proteção da saúde das pessoas;
- A utilização prudente e racional dos recursos naturais.

Nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Código das Expropriações (Lei n.º 168/99, de 18 de setembro), podem constituir-se sobre imóveis as servidões necessárias à realização de fins de interesse público compreendidos nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indemnização quando as servidões:

- a) Inviabilizem a utilização que vinha sendo dada ao bem, considerado globalmente;
- b) Inviabilizem qualquer utilização do bem, nos casos em que estes não estejam a ser utilizados; ou
- c) Anulem completamente o seu valor económico.

Também o artigo 3.º do Decreto-lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944 no seu parágrafo único estipula que os ónus necessários à captação e condução das águas destinadas a estudos, trabalhos de abastecimento de águas potáveis ou de saneamento de aglomerados populacionais dão direito a indemnização na medida em que causem efetiva diminuição do valor dos prédios respetivos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea ee) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, deliberar sobre a criação, construção e gestão de redes de distribuição de bens integradas no património municipal ou colocados por lei sobre a administração municipal.

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, como entidade gestora do sistema público de distribuição de água é responsável pela sua conceção, construção e exploração, tendo uma organização autónoma adentro da administração municipal, cuja gestão é entregue a um Conselho de Administração – artigo 12.º, da Lei n.º 50/2012 de 31 agosto.

Com base na fundamentação acima exposta verifica-se que está em causa a execução de uma obra de manifesto interesse público.

Compete ao executivo camarário requerer a declaração de utilidade pública para constituição de servidão, nos termos conjugados do disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e dos n.º 3 do artigo 8.º e alínea a), do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, devendo o respetivo processo ser instruído junto da Direção-Geral Das Autarquias Locais, conforme resulta do artigo 14.º, n.º 1 do mesmo Código.

A concretização deste projeto, ao nível de ocupação do solo, determina a afetação de parte da parcela de terreno, sita na União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pero Pinheiro e Montelavar, pertencente a particulares, com a constituição de servidão administrativa que irá afetar o prédio identificado no mapa de parcelas e planta anexos.

A aquisição de parte do prédio, fundamenta-se no facto de não existir terreno pertencente ao Município, à cota pretendida e com condições para construção deste equipamento.

A servidão administrativa constituir, com a área de 194 m² para a parcela n.º 3b, incide sobre uma faixa de 2,5 metros para cada lado do eixo do traçado do coletor, consistindo em:

- a) Ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da infraestrutura;
- b) Proibição dos proprietários em edificarem qualquer tipo de construção ou de plantarem árvores e/ou arbustos ao longo da referida faixa de 5 metros (2,5 metros, para cada lado do eixo longitudinal da infraestrutura);
- c) A proibição de mobilização do solo a mais de 0,50 cm de profundidade numa faixa de 5 metros (2,5 metros, para cada lado do eixo longitudinal da infraestrutura).
- d) Utilização temporária de uma faixa de trabalho de 5 metros (2,5 metros, para cada lado do eixo longitudinal da infraestrutura), para a execução das obras de construção e manutenção.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Implantação das caixas de visita necessárias ao funcionamento da infraestrutura, com tampas instaladas à superfície, podendo ser elevadas até 1 metro de altura.
- f) Obrigação dos atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer título, consentirem o acesso sempre que necessário, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção permanente e exploração da infraestrutura ou para a instalação de circuitos de dados e outros componentes das infraestruturas ou que ao mesmo tempo possam estar associadas.
- g) Existem casos especiais em que não se afigura viável assegurar as distâncias medidas, nomeadamente devido a imposições de ordem legal ou devido à existência de obstáculos naturais, outras infraestruturas, relevo natural terreno, construções pré-existentes ou proximidade dos lotes. Ou seja, nem sempre as áreas retornam polígonos perfeitos.

A previsão dos encargos a suportar com a constituição da servidão, do montante global de 703,00€, resulta do relatório de avaliação elaborado por perito da lista oficial e encontra-se assegurada pelo cabimento n.º 4324000071, do valor de 703,00€ (anexo).

Com base na fundamentação acima exposta verifica-se que está em causa uma obra de manifesto interesse público, pelo que importa constituir servidão administrativa para instalação dos coletores doméstico e pluvial afetando as parcelas identificadas no Mapa de Parcelas infra e planta anexa.

Face ao exposto propõe-se que o Exmo. Conselho de Administração delibere:

- Autorizar iniciar o processo de constituição dos ónus de servidão notificando os proprietários da proposta de aquisição da sua parcela, por via do direito privado, pelo montante apurado no relatório de avaliação efetuado por perito da lista oficial.

Anexos: Mapa de parcelas, planta da servidão e cabimento

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA. -----



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

22. DCM * TARIFAS SOCIAIS BENEFÍCIOS ATRIBUÍDOS 1.º TRIMESTRE DE 2024

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240061847 de 12.04.2024 referente a TARIFAS SOCIAIS BENEFÍCIOS ATRIBUÍDOS 1.º TRIMESTRE DE 2024.

No sentido de dar conformidade à regra tarifária estatuída no artigo 82.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, de 4 de setembro, propôs o Exmo. Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, na sua reunião n.º 21, de 27 de novembro de 2023 (assunto 23) e foi aprovado pela Exma. Câmara Municipal Sintra, na sua reunião de 05 de dezembro de 2023 (ponto 15), a manutenção de ser esta, na qualidade de Entidade Titular, a assegurar a existência de mecanismos de apoio social, designadamente as tarifas Social e Sintra Solidária, que garantem que utilizadores em situação de acentuada carência económica não sejam privados do acesso aos serviços de águas e resíduos para satisfação das suas necessidades básicas;

Foi igualmente deliberado que tal benefício a atribuir, continuará a ser processado pelos SMAS de Sintra aos utilizadores que reúnam as condições de elegibilidade já anteriormente aprovadas, mas o seu valor, depois de apurado, será trimestralmente enviado à Câmara Municipal de Sintra, para regularização;

Assim, foi apurado pelos SMAS de Sintra um valor de 104.928,92 € referente ao benefício atribuído aos utilizadores com Tarifas Social e Sintra Solidária, durante o 1º Trimestre de 2024.

Nesse sentido, no cumprimento da deliberação de 27 de novembro de 2023, propõe-se o envio à Câmara Municipal de Sintra do montante apurado, para que a mesma possa proceder à respetiva transferência a favor dos SMAS de Sintra.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para aprovar a proposta e o consequente envio ao Gabinete do Sr. Vereador Eduardo Quinta Nova para que a CMS transfira o valor das tarifas sociais que os SMAS de Sintra suportaram no 1.º trimestre de 2024

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

23. DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – EST ALPOLENTIM 24 - ALPOLENTIM

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240057134 de 05.04.2024 referente a PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – EST ALPOLENTIM 24 - ALPOLENTIM.

RELATÓRIO

I – PEDIDO E FACTOS ALEGADOS NO REQUERIMENTO

O **proprietário** solicita a instalação de ramal e consequente colocação de contador para terreno rústico, para o abastecimento do mesmo para fins de rega agrícola.

II - INSTRUÇÃO

O requerente é legítimo proprietário do imóvel abaixo indicado:

- Prédio rústico, denominado Courela
- Artigo de matriz n.º 129 – Secção 1L
- Serviço de Finanças 1562
- União de Freguesias de São João das Lampas e Terrugem

Foi efetuada visita ao local, pelo DEC-Fiscalização, de que resulta a seguinte informação:

- *Local inserido em zona rural;*
- *Sem ligação existente;*
- *Rede até 20m;*
- *Pretende-se ramal e contador para terreno sem edificação. Viável a sua execução*

III - CONCLUSÕES

O Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra prevê na alínea c) do art.º 74º a existência de contratos especiais, para “...abastecimento de água a indústrias não alimentares e instalações com finalidade de rega agrícola, de criação de animais ou de estufas...”, que ficam condicionados à “...existência de reservas que não ponham em causa o abastecimento público, estabelecimentos de saúde, ensino, militares, prisionais, bombeiros e instalações desportivos”.

Também de acordo com o referido Regulamento, no seu artigo 13.º, é aludido o direito à prestação do serviço, para “... qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência dos



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SMAS...".

IV- PROPOSTA

Tendo em conta a impossibilidade de celebração do contrato nos termos regulamentados, propõe-se:

- Autorização para a celebração de contrato especial, com base no art.º 74º do Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra;
- Notificação ao requerente para celebração de contrato de fornecimento de água e pagamento do ramal de água de abastecimento.

Propõe-se que na sequência da deliberação do Conselho de Administração, o(a) requerente seja notificado(a) em conformidade.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

24. DCM * PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA DA FONTE S/N - AMOREIRA

Informação apresentada pelo DCM com o registo D20240057144 de 05.04.2024 referente a PEDIDO DE RAMAL E CONTADOR – CONTRATO ESPECIAL – RUA DA FONTE S/N - AMOREIRA.

RELATÓRIO

I – PEDIDO E FACTOS ALEGADOS NO REQUERIMENTO

O **proprietário** solicita a instalação de ramal e consequente colocação de contador para terreno rústico, para o abastecimento do mesmo para fins de rega agrícola.

II - INSTRUÇÃO

O requerente é legítimo proprietário do imóvel abaixo indicado:

- Prédio rústico, denominado Cerrado Encostado as Casas
- Artigo de matriz n.º 94 – Secção X
- Serviço de Finanças 1562
- União de Freguesias de São João das Lampas e Terrugem

Foi efetuada visita ao local, pelo DEC-Fiscalização, de que resulta a seguinte informação:



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- *Local inserido em zona rural;*
- *Sem ligação existente;*
- *Rede até 20m;*
- *Local sem edificação. Viável a execução de ramal para rega*

III - CONCLUSÕES

O Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra prevê na alínea c) do art.º 74º a existência de contratos especiais, para “...abastecimento de água a indústrias não alimentares e instalações com finalidade de rega agrícola, de criação de animais ou de estufas...”, que ficam condicionados à “...existência de reservas que não ponham em causa o abastecimento público, estabelecimentos de saúde, ensino, militares, prisionais, bombeiros e instalações desportivos”.

Também de acordo com o referido Regulamento, no seu artigo 13.º, é aludido o direito à prestação do serviço, para “... qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência dos SMAS...”.

IV- PROPOSTA

Tendo em conta a impossibilidade de celebração do contrato nos termos regulamentados, propõe-se:

- Autorização para a celebração de contrato especial, com base no art.º 74º do Regulamento dos Serviços Públicos e Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra;
- Notificação ao requerente para celebração de contrato de fornecimento de água e pagamento do ramal de água de abastecimento.

Propõe-se que na sequência da deliberação do Conselho de Administração, o(a) requerente seja notificado(a) em conformidade.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

25. DAF * ABERT. PROCED. - CP Nº 25PF-2024-AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA DEPOSIÇÃO DE RSU DE RECOLHA VERTICAL

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240062167 de 13.04.2024 referente a ABERT. PROCED. - CP Nº 25PF-2024-AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA DEPOSIÇÃO DE RSU DE RECOLHA VERTICAL.

Considerando o solicitado na comunicação de serviço D20240048876 do Departamento de Resíduos, da qual se transcreve o essencial:

“Considerando a opção estratégica, de substituir a totalidade da contentorização de tipologia de recolha lateral, estimada ocorrer até final do ano de 2026, considera-se que tal deve ser efetuado de forma faseada e em tempo útil.

Considerando que entendemos, que a referida substituição faseada, se deve iniciar, nas “zonas rurais” do Concelho, que atualmente têm instalada, (essencialmente para resíduos seletivos) contentorização de tipologia de recolha lateral.

Consideramos que entendemos que a contentorização em causa, deve ser substituída e ou alterada, para contentores de tipologia de recolha vertical, contribuindo para uniformizar o tipo de contentorização instalada no espaço público do Concelho.

Considerando que a uniformização de contentores permite uma otimização dos meios operacionais de recolha, nomeadamente a nível das viaturas e da formação dos meios humanos, para uma tipologia de recolha tão uniforme quanto possível, melhorando a eficiência operacional.

Assim, ao abrigo da presente proposta, propõe-se a aquisição de um total de 1700 contentores, divididos por 2 lotes, repartidos pelas três valências de resíduos seletivos multimaterial, de recolha vertical, com capacidade unitária média de cerca 2,5m³.

O objeto a contratualizar consiste no fornecimento de contentores para deposição de resíduos urbanos seletivos multimaterial, de tipologia de recolha vertical, nas quantidades e tipologias abaixo indicadas, tendo em consideração as especificações técnicas definidas nas peças do presente procedimento.

- Quantidades e descrição sumária dos equipamentos propostos para aquisição / fornecimento

LOTE 1

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO
60	Fornecimento de contentor com capacidade entre 2,4m ³ e 2,5m ³ , com cor amarela RAL 1023, para resíduos seletivos de plástico/metalo, superfície exterior/interior lisa, sistema de elevação e descarga por argola simples.
60	Fornecimento de contentor com capacidade entre 2,4m ³ e 2,5m ³ , com cor azul RAL 5013, para resíduos seletivos de papel/cartão, superfície exterior/interior lisa, sistema de elevação e descarga por argola simples.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

60	Fornecimento de contentor com capacidade entre 2,4m ³ e 2,5m ³ , com cor verde RAL 6029, para resíduos seletivos de vidro, superfície exterior/interior lisa, sistema de elevação e descarga por argola simples.
----	--

LOTE 2

QUANTIDADE	DESIGNAÇÃO
510	Fornecimento de contentor com capacidade entre 2,4m ³ e 2,6m ³ , com cor amarela RAL 1023, para resíduos seletivos de plástico/metálico, superfície exterior ondulada, sistema de elevação e descarga por argola simples.
510	Fornecimento de contentor com capacidade entre 2,4m ³ e 2,6m ³ , com cor azul RAL 5005, para resíduos seletivos de papel/cartão, superfície exterior ondulada, sistema de elevação e descarga por argola simples.
500	Fornecimento de contentor com capacidade entre 2,4m ³ e 2,6m ³ , com cor verde RAL 6001, para resíduos seletivos de vidro, superfície exterior ondulada, sistema de elevação e descarga por argola simples.

(...)

Propõe-se como preço base e limite do procedimento, o valor global de 827 300,00 € (oitocentos e vinte e sete mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme quadro abaixo.

Qtd. Lote 1	Designação	cap.	Preço Unitário	Preço Total
60	Embalagens	2,5m ³	585,00 €	35 100,00 €
60	Papel	2,5m ³	585,00 €	35 100,00 €
60	Vidro	2,5m ³	585,00 €	35 100,00 €
180	TOTAL			105 300,00 €
Qtd. Lote 2	Designação	cap.	Preço Unitário	Preço Total
510	Embalagens	2,5m ³	475,00 €	242 250,00 €
510	Papel	2,5m ³	475,00 €	242 250,00 €
500	Vidro	2,5m ³	475,00 €	237 500,00 €
1520	TOTAL			722 000,00 €
1700	TOTAL GERAL			827 300,00 €

Fundamentando o preço base proposto, este foi calculado com base no registo histórico de procedimentos e aquisições de equipamentos similares, nomeadamente:

- Para o Lote 1 – o valor base do CP 66PF/2023, obtido via consulta preliminar, com valor unitário por contentor de 585,00 €; (procedimento este concluído pela revogação da decisão de contratar).
- Para o Lote 2 – com base no CPI6PF/2023 (lote V), apurou-se o valor médio unitário entre o preço base e o preço de adjudicação; PB = 525 €; PA = 425 €; logo $((525 \text{ €} + 425 \text{ €}) / 2) = 475 \text{ €}$. “

Considerando ainda a estimativa de consumo de contentores de resíduos indiferenciados de 1000L de recolha traseira em 2024, enviada pela mesma UO, que visa a substituição regular dos equipamentos

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

danificados, sendo esta fundamental para garantir a prestação do serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, da qual depende a salubridade e higiene pública do município;

O valor proposto para estes contentores foi calculado tendo em conta as quantidades estimadas para satisfação das necessidades para o corrente ano, e considerando os preços unitários praticados no anterior procedimento concursal (16PF/2023).

Propõe-se a abertura de um procedimento por Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º, alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º e art.º 131.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e com todas as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes, por forma a assegurar a aquisição dos bens mencionada em assunto.

Estima-se que o valor total da aquisição seja de 968.573,00€, repartido por vários Lotes, pelo que se propõe fixar os seguintes Preços Base:

- Lote I – 180 Contentores de resíduos seletivos de recolha vertical com capacidade entre 2,4m³ e 2,5m³ – 105.300,00€;
- Lote II – 1.520 Contentores de resíduos seletivos de recolha vertical com capacidade entre 2,4m³ e 2,6 m³ – 722.000,00€;
- Lote III – 900 Contentores de resíduos indiferenciados de recolha traseira de 1000L – 141.273,00€.

Mais se informa que:

- A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, tendo em conta a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, sendo fixado como parâmetro máximo um preço de 968.573,00€, correspondente, nos termos do art.º 97.º do CCP, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do contrato;
- Caso se verifique, após a respetiva análise, que duas ou mais propostas apresentam o mesmo preço, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º Critério – Menor prazo para a primeira entrega dos contentores de resíduos indiferenciados de 1000L, tendo em consideração o indicado na cláusula 5.ª da Parte I do Caderno de Encargos;

2º Critério – Menor preço unitário para os contentores de resíduos seletivos de vidro, objeto da proposta;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3º Critério – Menor preço unitário para os contentores de resíduos seletivos de Embalagens, objeto da proposta;

4º Critério – Maior prazo de garantia (temporal) dos contentores, objeto da proposta;

5º Critério – Sorteio presencial a realizar entre as propostas objeto de necessidade de desempate;

- A aquisição em causa está fora do âmbito dos recursos existentes nestes SMAS, pelo que se recorre à contratação externa;
- Não é admissível a apresentação de propostas variantes;
- Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º-A, a divisão por Lotes do presente concurso assenta na tipologia e características dos equipamentos apresentados em cada Lote.
- O contrato tem início após a obtenção do visto do Tribunal de Contas;
- Dado que o presente Contrato prevê a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 06/12/2023, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2024, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que a presente contratação tem como principal objetivo, otimizar e garantir a recolha, a higiene e saúde pública, nos locais e ou pontos onde serão instalados os equipamentos, objeto do atual procedimento;
- A execução financeira do contrato ocorre da seguinte forma:

	2024	2025	Total
<i>Lote 1</i>	87 750,00 €	17 550,00 €	105 300,00 €
<i>Lote 2</i>	299 250,00 €	422 750,00 €	722 000,00 €
<i>Lote 3</i>	141 273,00 €		141 273,00 €
Total	528 273,00 €	440 300,00 €	968 573,00 €

- Aos valores apresentados, acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Conforme definido no n.º 1 do art.º 67.º do CPP, o procedimento deverá ser conduzido por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Assim, com vista ao prosseguimento normal do processo de concurso, propõe-se a nomeação do respetivo Júri, que salvo melhor opinião superior deverá ser constituído pelo Diretor de Departamento, Carlos Sena Pinheiro, que presidirá, pelo Técnico Superior, Pedro Dias, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e pela Técnica Superior Aldina Maria, como membros efetivos. Como suplentes propõe-se a Chefe da Divisão, Joana Marinheiro e a Técnica Superior, Catarina Nunes.

Em conformidade com o previsto no n.º 5 do art.º 67 do CCP, todos os membros do Júri proposto, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII do já referido diploma e cujos originais se anexam à presente informação.

Propõe-se que, nos termos do n.º 2 do art.º 69.º do CCP, seja delegada no Júri a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

É determinado no art.º 290.º-A do CCP, que a execução do contrato deverá ser permanentemente acompanhada ao longo do seu período de vigência, por um Gestor de Contrato.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do Contrato objeto do presente procedimento, propõe-se a nomeação dos seguintes elementos, como Gestores de Contrato, anexando-se as Declarações de Inexistência de Conflitos de Interesses, para o efeito:

- Lotes I e II: A Chefe de Divisão, Joana Marinheiro;
- Lote I: A Coordenadora Técnica, Carla Couceiro

Face ao valor da despesa, o presente procedimento carece ainda de aprovação pela Câmara Municipal de Sintra, pelo que se propõe o envio a reunião de Câmara, para aprovação e delegação de competências, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e com todas as alterações introduzidas pelos diplomas subsequente, das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar subsequentes à decisão de autorização de despesa do procedimento acima mencionado, incluindo a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, a decisão de adjudicação, a aprovação de minuta do contrato, bem como todas as competências do contraente público em sede de execução contratual, com exceção da decisão de revogação ou resolução contratual, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Face ao valor previsto da despesa, os contratos resultantes do presente procedimento, serão enviados ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Considerando os termos da proposta, acima mencionada, **propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que delibere:**

1. Aprovar a abertura do procedimento de Concurso Público n.º 25PF/2024, nos termos previstos na presente informação, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º, alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º e art.º 131.º do CCP, para a **Aquisição de Contentores para Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos**, pelo valor global de 968.573,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondente, nos termos do art.º 97.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e com todas as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, e que compreende os seguintes Lotes:

Lote	Descrição do Lote	Preço Base
I	60 Contentores de Recolha Vertical com capacidade entre 2,4m³ e 2,5m³, Embalagens	105.300,00€
	60 Contentores de Recolha Vertical com capacidade entre 2,4m³ e 2,5m³, Papel	
	60 Contentores de Recolha Vertical com capacidade entre 2,4m³ e 2,5m³, Vidro	
II	510 Contentores de Recolha Vertical com capacidade entre 2,4m³ e 2,6 m³, Embalagens	722.000,00€
	510 Contentores de Recolha Vertical com capacidade entre 2,4m³ e 2,6m³, Papel	
	500 Contentores de Recolha Vertical com capacidade entre 2,4m³ e 2,6m³, Vidro	
III	900 Contentores de resíduos indiferenciados de recolha traseira de 1000L	141.273,00€

2. Remeter a presente informação à Câmara Municipal de Sintra, para que:

a) **Autorize a despesa e a abertura do procedimento** de Concurso Público n.º 25PF/2024, nos termos previstos na presente informação, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º, alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º e art.º 131.º do CCP, para a **Aquisição de Contentores para Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos**, pelo valor global de 968.573,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondente, nos termos do art.º 97.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e com todas as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, e que compreende os seguintes Lotes:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Lote	Descrição do Lote	Preço Base
I	60 Contentores de Recolha Vertical com capacidade entre 2,4m³ e 2,5m³, Embalagens	105.300,00€
	60 Contentores de Recolha Vertical com capacidade entre 2,4m³ e 2,5m³, Papel	
	60 Contentores de Recolha Vertical com capacidade entre 2,4m³ e 2,5m³, Vidro	
II	510 Contentores de Recolha Vertical com capacidade entre 2,4m³ e 2,6 m³, Embalagens	722.000,00€
	510 Contentores de Recolha Vertical com capacidade entre 2,4m³ e 2,6m³, Papel	
	500 Contentores de Recolha Vertical com capacidade entre 2,4m³ e 2,6m³, Vidro	
III	900 Contentores de resíduos indiferenciados de recolha traseira de 1000L	141.273,00€

- b) Aprove, nos termos previstos no nº 2 do art.º 40 do CCP, as peças do procedimento compostas pelo Programa do Concurso e Caderno de Encargos;
- c) Designe como membros do Júri do procedimento, os elementos indicados na presente informação;
- d) Delege no Júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- e) Designe como Gestoras do Contrato para acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos previstos no art.º 290.º-A do CCP, os seguintes elementos:
- Lotes I e II: A Chefe de Divisão, Joana Marinheiro;
- Lote I: A Coordenadora Técnica, Carla Couceiro;
- f) Delege no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Sintra, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no n.º 1, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e com todas as alterações introduzidas pelos diplomas subsequentes, das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar subsequentes à decisão de autorização de despesa do procedimento acima mencionado, incluindo a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, a decisão de adjudicação, a aprovação de minuta do contrato, bem como todas as competências do contraente público em sede de execução contratual, com exceção da decisão de revogação ou resolução contratual, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Face ao valor previsto da despesa, os contratos resultantes do presente procedimento, serão enviados ao Tribunal de Contas para os efeitos de concessão de visto prévio, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE PROCEDIMENTO, ASSIM COMO AS PEÇAS DO MESMO.REMETER A REUNIÃO DE CÂMARA. -----

26. DAF * ABERTURA DE PROCEDIMENTO. CONCURSO PÚBLICO N.º 18PF/2024

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240061221 de 11.04.2024 referente a ABERTURA DE PROCEDIMENTO. CONCURSO PÚBLICO N.º 18PF/2024 -.

A fim de dar seguimento ao solicitado na comunicação de serviço D20240053200 da Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicações (DSI), da qual se transcreve o essencial, e por forma a assegurar a prestação de serviços mencionada em assunto, propõe-se a abertura de um procedimento por Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16º e alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com todas as alterações introduzidas pelos diplomas subsequentes.

“Extraplano

1. (...) *atendendo ao crescente número de ameaças relacionadas com ciberataques e na tentativa de encontrar respostas que de alguma forma visem reforçar os mecanismos de segurança da infraestrutura tecnológica dos SMAS, surge a necessidade de proceder à renovação da solução SOC SOPHOS / Central Managed Detection and Response Complete (XDR & MDR)” de deteção e resposta a incidentes (permite aceder a dispositivos remotamente e fazer investigações aprofundadas, instalar e desinstalar softwares ou corrigir outros problemas acelerando a resposta a incidentes) e o serviço MDR - Managed Detection and Response, que disponibiliza 24 horas de busca, deteção e resposta a ameaças, sete dias por semana, efetuadas por uma equipa de especialistas. Este serviço é complementado com tecnologia de Machine Learning e análises especializadas para aprimorar a busca e deteção de ameaças, aprofundar a investigação de alertas e direcionar ações de modo a eliminar ameaças com maior velocidade e precisão. O objetivo é permitir aos SMAS adquirir um conjunto de mecanismos, competências e conhecimento no combate aos ciberataques que de outra forma (considerando apenas os recursos humanos existentes na DSI) dificilmente poderá ser obter.*

Desta forma, lista-se seguidamente os bens/ serviços de manutenção necessários:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Designação	Qte
Central Managed Detection and Response Complete (Central Intercept X Advanced With XDR and MDR Advanced) – 500-999 users – 36 MOS - Renewal - Gov	515
Central Managed Detection and Response Complete (Central Intercept X Advanced With XDR and MDR Advanced/SERVER) – 500-999 users – 36 MOS - Renewal - Gov	100

2. (...) propõe-se a abertura de procedimento nos termos das alíneas c) do nº 1 do art.º 16º e alínea b) do nº 1 do art.º 20º do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, e com as alterações introduzidas pelos diplomas subsequentes, a renovação de licenciamento e serviços de manutenção/assistência técnica à Plataforma de Segurança “SOC SOPHOS / Central Managed Detection and Response Complete.

A escolha por este tipo de procedimento resulta do interesse em alargar à concorrência o tipo de objecto a contratar.

3. (...) o tipo de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica à Plataforma de Segurança “SOC Sophos / Central Managed Detection and Response Complete” a adquirir está fora do âmbito dos recursos que existem nestes SMAS, pois trata-se de tecnologia com requisitos de gestão, de administração, de funcionamento e de garantia de níveis de serviço com complexidade, cujos recursos a DSI não dispõe, uma vez que os mesmos são objecto de empresas especializadas, pelo que obrigatoriamente se têm de alicerçar em recursos externos, que o mercado oferece com expectável grau de qualidade e satisfação.

(...)

5. (...) o prestador/fornecedor de produtos/bens/serviços que vier a ser contratado deverá ser considerado regular, de acordo com os requisitos do SGIQAS.

(...)

7. (...) estima-se o custo em cerca de cento e oitenta e sete mil e setecentos e oito euros e cinquenta cêntimos (€ 187.708,50), de acordo com o quadro abaixo.

No mapa seguinte apresenta-se a estimativa de distribuição de custos para o novo contrato:

Descrição	Qte	Valor unitário	2024 agosto	2025 agosto	2026 agosto
Central Managed Detection and Response Complete (Central Intercept X Advanced With XDR and MDR Advanced) – 500-999 users –Renewal - Gov	515	286,90€	49 251,17€	49 251,17€	49 251,17€
Central Managed Detection and Response Complete (Central Intercept X Advanced With XDR and MDR Advanced/SERVER) – 500-999 users –Renewal - Gov	100	399,55€	13 318,33€	13 318,33€	13 318,33€
Sub Total			62 569,50€	62 569,50€	62 569,50€
Total			187 708,50€		

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(...)

Deste modo, a solução acima proposta apresenta um custo total final de cento e oitenta e sete mil e setecentos e oito euros e cinquenta cêntimos (€ 187.708,50), acrescidos de IVA à taxa em vigor.

10. Prazo de vigência do contrato: *a prestação de serviços de licenciamento/serviços de manutenção deverá ter o seu início na data da outorga, previsivelmente no início de agosto e o seu término após 36 meses."*

Mais se informa que:

- Atendendo à fundamentação apresentada pelo setor, o cálculo do valor base de 187.708,50€, resulta da consulta preliminar efetuada à empresa: TECNIREDE - COMUNICAÇÃO DE DADOS, S.A., nos termos do art.º 35.º-A do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com todas as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes;
- O critério de adjudicação, é o da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade monofator, tendo em conta a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, submetido à concorrência, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, sendo fixado como parâmetro máximo um preço de 187.708,50€, correspondente, nos termos do art.º 97.º do CCP, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do contrato;
- Caso se verifique, após a respetiva análise, que duas ou mais propostas apresentam o mesmo preço, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 - ✓ 1º Critério – O menor tempo de resposta ao eventual pedido de assistência efetuado por estes SMAS, o qual deverá ser menor ou igual ($\leq$) a 2 horas;
 - ✓ 2º Critério – Realização de sorteio nos SMAS de Sintra, entre os concorrentes empatados, com metodologia do tipo “bola branca/bola preta”, registado em ata.
- Prevê-se que a execução financeira no presente ano seja 62.569,50€, em 2025 - 62.569,50€ e em 2026 - 62.569,50€;
- A todos os valores acima indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes do presente concurso encontra-se fundamentada pelo facto da prestação de serviços objeto do presente procedimento ser técnica e funcionalmente incindível, sendo que a gestão de apenas um contrato se revelar mais eficiente para a entidade adjudicante;
- O presente contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 06/12/2023, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2024, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que, a aquisição em causa, para além de ser um meio necessário e imprescindível para garantir a operacionalidade dos serviços inerente às atividades desenvolvidas pelos SMAS, implica meios e recursos de que os Serviços não dispõem internamente, pois trata-se de tecnologia com requisitos de gestão, de administração, de funcionamento e de garantia de níveis de serviço com complexidade, os quais são objeto de empresas especializadas, pelo que se recorre à contratação externa;

- Não é admissível a apresentação de propostas variantes;
- A prestação de serviços em causa está fora do âmbito dos recursos existentes nestes SMAS, pelo que se recorre à contratação externa.

Conforme definido no n.º 1 do art.º 67.º do CCP, o procedimento deverá ser conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do processo de concurso, propõe-se a nomeação do respetivo Júri, que salvo melhor opinião superior deverá ser constituído pelo Chefe de Divisão, Luís Passos, que presidirá, pelo Técnico Superior, João Marçalo, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e pela Técnica Superior, Cláudia Baptista, como elementos efetivos. Como elementos suplentes propõe-se os Técnicos Superiores, Pedro Domingos e Bruno Correia.

Em conformidade com o previsto no n.º 5 do art.º 67 do CCP, todos os membros do Júri proposto, subscrevem Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII do já referido diploma e cujos originais se anexam à presente informação.

Conforme definido no art.º 290.º-A. do CCP, a execução do contrato deverá ser permanentemente acompanhada ao longo do seu período de vigência, por um Gestor de Contrato.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do contrato objeto do presente procedimento, propõe-se a nomeação do Chefe de Divisão, Luís Passos, anexando-se a Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, para o efeito.



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

A contratação em causa não se encontra sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo n.º 48.º da LOPTC, Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho.

Considerando os termos da proposta, acima mencionada, **propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que delibere:**

1. Aprovar a abertura do procedimento de Concurso Público n.º 18PF/2024, nos termos previstos na presente informação, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos contratos CCP, para a *“Prestação de serviços de licenciamento/manutenção à Plataforma de Segurança da Rede Informática - Serviços SOC Sophos/Central Managed Detection and Response Complete dos SMAS de Sintra”*, pelo valor base de 187.708,50€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondente, nos termos do art.º 97º do CCP, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

2. Remeter a presente informação à Câmara Municipal de Sintra, para que delibere:

- a) Autorizar a despesa e a abertura do procedimento de Concurso Público n.º 18PF/2024, nos termos previstos na presente informação, pelo valor base de 187.708,50€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, para a *“Prestação de serviços de licenciamento/manutenção à Plataforma de Segurança da Rede Informática - Serviços SOC Sophos/Central Managed Detection and Response Complete dos SMAS de Sintra”*, correspondente, nos termos do art.º 97.º do CCP, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
- b) Aprovar, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP, as peças do procedimento compostas pelo Programa do Procedimento e Caderno de Encargos;
- c) Designar como membros do Júri do procedimento, os elementos indicados na presente informação;
- d) Designar como Gestor do Contrato para acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos previstos no art.º 290.º-A do CCP, o Chefe de Divisão, Luís Passos;
- e) Delegar no Júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Delegar no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Sintra, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no n.º 1, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com todas as alterações introduzidas pelos diplomas subsequentes, e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com todas as alterações introduzidas pelos diplomas subsequentes, das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar subsequentes à decisão de autorização de despesa do procedimento acima mencionado, incluindo a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, a decisão de adjudicação, a aprovação de minuta do contrato, bem como todas as competências do contraente público em sede de execução contratual, com exceção da decisão de revogação ou resolução contratual, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, ASSIM COMO AS PEÇAS DO MESMO. REMETER A REUNIÃO DE CÂMARA. -----

27. DAF * ALTERAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS- CLPQ N.º 01LF/2024 – «PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO EDIFÍCIO SEDE
Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240054467 de 01.04.2024 referente a ALTERAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS- CLPQ N.º 01LF/2024 – «PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO EDIFÍCIO SEDE.

Por deliberação da Câmara Municipal de Sintra de 20/02/2024, sob Proposta nº 160-P/2024, e na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 15/02/2024 (Reunião nº 03, Assunto nº 06), procedeu-se à abertura do procedimento por Concurso Limitado por Prévia Qualificação N.º 01LF/2024, com publicação no JOUE, para a «*Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização no Edifício Sede, Delegação de Queluz, Delegação do Cacém, Oficina Ambiental (DOFA) e Instalações Oficiais da Portela (IOP), dos SMAS de Sintra*», conforme o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º e na alínea a) do n.º 1 do art.º 20 do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, e com todas as alterações introduzidas pelos diplomas subsequentes.

O prazo de vigência do Contrato foi definido de acordo com o solicitado pela Divisão Administrativa na CS D20240012096, de 22/01/2024, o qual foi incluído no Caderno de Encargos, na Cláusula 11.ª:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

“O Contrato terá início após a sua outorga e será válido pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, caso não seja rescindido por uma das Partes, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em relação ao seu termo, tendo em conta os seguintes prazos de vigência, por local.

- **36 meses**, com início previsto a 01 de outubro de 2024 e término a 30 de setembro de 2027, **para os seguintes locais:**
 - ✓ Sede dos SMAS, sita na Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 16, 2714 – 503 SINTRA;
 - ✓ Instalações Oficiais da Portela (IOP), sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 18, 2710 - 418 SINTRA;
 - ✓ Delegação do Cacém, sita no Largo da República, 2735-521 AGUALVA-CACÉM;
 - ✓ Delegação de Queluz, sita na Rua Paulo Reis Gil, n.º 53, 2745-195 QUELUZ.
- **29 meses**, com início previsto a 01 de maio de 2025 e término a 30 de setembro de 2027, **para o seguinte local:**
 - ✓ DOFA - Divisão de Oficina Ambiental, sita na Rua Carlos de Oliveira Carvalho, n.º 19 – Ribeira de Sintra, 2710 - 540 SINTRA.”

Em 12/03/2024 a Divisão Administrativa (CS com a ref.ª D202400440287), informa da necessidade de ser alterado o prazo de vigência do Contrato, a celebrar na sequência do CLPQ n. 01LF/2024, no sentido de evitar a existência de uma sobreposição na execução de 2 Contratos (n.ºs 01LF/2024 e 32PF/2024) tendo em conta que o Contrato n.º 32PF/2024, relativo à “*Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização no Edifício da DOFA*”, cuja execução se iniciou a 01/03/2024 terá o seu término a 31/05/2025.

Mais se informa que a redução do prazo de vigência, relativo à execução do Contrato na DOFA irá repercutir-se no preço base do Procedimento o qual será reduzido para **1.030.119,36€**.

Em face do exposto é necessário proceder à alteração das Cláusulas 3.ª e 11.ª do Caderno de Encargos do CLPQ n.º 01LF/2024, propondo-se assim a seguinte redação:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 3.ª

Aspetos da execução do Contrato submetidos à concorrência

1. O preço deve ser considerado o único aspeto da execução do Contrato submetido à concorrência, nos termos dos artigos 42.º, n.ºs 3 e 4, e 47.º, n.º 1, do CCP, sendo fixado como parâmetro base um preço máximo de **1.030.119,36€**, que corresponde, nos termos do art.º 97.º do CCP, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato, para um número total de 117.796 horas para 36 meses (3.198 horas/mês até 31 de maio de 2025 e 3.290 horas/mês a partir de 01 de junho de 2025), e terá que incluir todas as despesas inerentes à prestação do serviço, a que correspondem as seguintes mensalidades:

- ✓ Até 31 de maio de 2025, inclusive – Mensalidade no valor de 27.588,18€;
- ✓ A partir de 01 de junho de 2025 – Mensalidade no valor de 28.907,64€;

Cláusula 11.ª

Vigência do Contrato

O Contrato terá início após a sua outorga e será válido pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, caso não seja rescindido por nenhuma das Partes, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em relação ao seu termo, tendo em conta os seguintes prazos de vigência, por local.

- **36 meses**, com início previsto a 01 de outubro de 2024 e término a 30 de setembro de 2027, **para os seguintes locais:**
 - ✓ Sede dos SMAS, sita na Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 16, 2714 – 503 SINTRA;
 - ✓ Instalações Oficiais da Portela (IOP), sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 18, 2710 - 418 SINTRA;
 - ✓ Delegação do Cacém, sita no Largo da República, 2735-521 AGUALVA-CACÉM;
 - ✓ Delegação de Queluz, sita na Rua Paulo Reis Gil, n.º 53, 2745-195 QUELUZ.
- **28 meses**, com início previsto a 01 de junho de 2025 e término a 30 de setembro de 2027, **para o seguinte local:**
 - ✓ DOFA - Divisão de Oficina Ambiental, sita na Rua Carlos de Oliveira Carvalho, n.º 19 – Ribeira

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

de Sintra, 2710 - 540 SINTRA.

De acordo com o estabelecido no nº 7 do artigo 50.º do CCP:

“Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º”

A referida alteração implicará a publicação de um novo anúncio, quer no Diário da República quer no JOUE e a consequente alteração do prazo de apresentação de Candidaturas e/ou Propostas, nos termos previstos no art.º 64.º do CCP.

Face ao exposto, e estando neste momento ainda a decorrer o prazo de entrega de Candidaturas, **propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração**, ao abrigo do n.º 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sequência da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal de Sintra, em reunião datada de 20/02/2024, sob Proposta nº 160-P/2024 no seguimento da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 15/02/2024 (Reunião nº 03, Assunto nº 06), **que delibere autorizar:**

- A alteração do prazo de vigência do Contrato para a DOFA;
- A alteração do Preço Base, em resultado da alteração anterior;
- A alteração das Peças do Procedimento;
- A alteração do prazo de apresentação das Candidaturas

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

28. DAF * PROPOSTA DE ABATE AO INVENTÁRIO DE UMA CALCULADORA E UM COFRE.

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240065083 de 18.04.2024 referente a PROPOSTA DE ABATE AO INVENTÁRIO DE UMA CALCULADORA E UM COFRE..

Chegou à Secção de Gestão de Património, informação proveniente do Econmato, referente à comunicação de 1 calculadora e um cofre de metal pequeno, que se encontram avariados e sem reparação, solicita-se por isso o respetivo abate.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Informa-se que só a calculadora se encontra registada no Sistema SAP, incluída na ficha de imobilizado:

Ficha de imobilizado	Descrição	Quantidade
4352000002-1	Calculadora Casio DR-320-ER - S/N: QE057334	1
S/Número	Cofre de metal	1

Face ao exposto, solicita-se autorização para o seu abate ao inventário dos SMAS.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA.

29. DAF * ABERTURA DE PROCEDIMENTO. CONCURSO PÚBLICO N.º 26PF/2024

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240065697 de 18.04.2024 referente a ABERTURA DE PROCEDIMENTO. CONCURSO PÚBLICO N.º 26PF/2024.

A fim de dar seguimento ao solicitado nas comunicações de serviço D20240040564 e D20240059897 da Divisão de Apoio Logístico (DAL), das quais se transcreve o essencial, e por forma a assegurar a aquisição mencionada em assunto, propõe-se a abertura de um procedimento por Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16º e alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com todas as alterações introduzidas pelos diplomas subsequentes.

Comunicação de Serviço D20240040564 - Aquisição de Máquina Minigiratória 2000kgs com acessórios

*“O SMAS-Sintra através da DAL, tem vindo progressivamente nos últimos anos, a substituir quer os veículos de transporte de inertes quer retroescavadoras, no entanto, as últimas aquisições, alteraram um pouco a nossa filosofia de trabalho, nomeadamente na aquisição de giratórias para andar em cima de veículos de transporte de inertes e transporte dessas mesmas máquinas, um binómio (**Giratória + Veículo de Transporte**).*

Contrariando assim um pouco, o que até então era prática, interna (retroescavadoras irem em deslocação para os locais de obra), surgiu um novo conceito, após uma análise por parte da DAL às nossas retroescavadoras, estas, deslocam-se sempre por meios próprios para as obras, aumentando o seu desgaste, e avarias, pois o fato de circularem muito em estrada, não só tem mais avarias, mas

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

também os manobradores sofrem mais fisicamente, contrariamente às giratórias que vão para os locais de obra em cima de veículos de transporte.

*O feedback que temos recebido do novo método de transporte binómio (**Giratória + Veículo de Transporte**) é bastante satisfatório, pois por um lado poupa-se as máquinas, poupa-se combustível, e também a parte física dos manobradores.*

Pelo exposto acima, e tendo em conta que existe um défice de máquinas disponíveis para as obras que temos diariamente, nomeadamente nas instalações de novos ramais da DAA, é necessário adquirir uma minigiratória de 2000kgs, que será transportada por um veículo de transporte de inertes (7500kgs), também este em aquisição.

*Afim de servir de fundamentação do preço base, do procedimento a lançar, foi solicitado proposta à empresa **Cepcar Lda.**, proposta essa que se anexa, bem como a declaração 35-A do CCP.*

Pelo exposto, verifica-se como necessária a aquisição do seguinte equipamento:

- **Uma Minigiratória 2000kgs, com engate rápido; linha de martelo; balde de 300mm; balde de 500mm; balde de 1000mm; martelo hidráulico compatível com a máquina.**

Como fundamento dos valores base definidos, junta-se em anexo a proposta:

- **“123 Proposta SMAS Sintra - XCMG XE20E”**

EQUIPAMENTO A ADQUIRIR (Valores Base):

<i>Designação</i>	<i>Unidades</i>	<i>Valor Base unitário + IVA</i>
Minigiratória 2000kgs, com engate rápido; linha de martelo; balde de 300mm; balde de 500mm; balde de 1000mm; martelo hidráulico compatível com a máquina	1	28 800,00€

”

Comunicação de Serviço D20240059897 - Aquisição de Máquina Retroescavadora com Baldes e Martelo Pneumático

“O SMAS-Sintra através da DAL, tem vindo progressivamente nos últimos anos, a proceder à substituição da frota, nomeadamente veículos ligeiros e pesados, contudo, torna-se urgente a substituição de Retroescavadoras, de momento, o SMAS-Sintra dispõe na sua frota das seguintes máquinas:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº Viatura	Matrícula	Marca	Modelo	Tipo Viatura	SITUAÇÃO	Data Matrícula	Observações
96	S/Matrícula	CASE	580 SLE (Série n.º CGG0163900)	Retroescavadora	INOPERACIONAL	jan/97	
134	95-NN-23	JCB	2CX 4WS (Série n.º 2CX4WS/0497782)	Retroescavadora	INOPERACIONAL	mar/13	
135	02-NM-46	CAT (Caterpillar)	438CEXPP (Série n.º 02DR03555)	Retroescavadora	INOPERACIONAL	jan/13	
136	S/Matrícula	JCB	2CX 4WS (Série n.º 2CX4WS/0497305)	Retroescavadora	OPERACIONAL	jan/13	
178	33-NN-98	CASE	580 MPS (Série n.º HJE541789)	Retroescavadora	INOPERACIONAL	mar/13	
262	95-NN-27	JCB	2CX 4WS (Série n.º JCB2CX4WV81339025)	Retroescavadora	INOPERACIONAL	mar/13	
263	95-NN-22	JCB	2CX 4WS (Série n.º JCB2CX4WV81339025)	Retroescavadora	INOPERACIONAL	mar/13	
266	02-NM-58	KOMATSU	WB93R-5EO (Série n.º F60722)	Retroescavadora	P/ABATE	jan/13	
267	18-NO-19	KOMATSU	WB93R-5EO (Série n.º F60722)	Retroescavadora	P/ABATE	mar/13	
312	02-NM-42	JCB 3CX4	JCB3CX4TH02002741	Retroescavadora	OPERACIONAL	jan/13	
398	39-SF-62	JCB 1CX HF	JCB1CXWHPG2451675	Retroescavadora	OPERACIONAL	dez/16	Martelo pneumático
427	12-UG-42	CASE	580 ST (serie:FNH580STNHH02324)	Retroescavadora	INOPERACIONAL	jan/28	
497	AA 55 XC	JCB 3CX4	JCB3CX4TAL2870580	Retroescavadora	OPERACIONAL	jun/20	Martelo pneumático
538	S/Matrícula	HITACHI	ZX33U-6	Mini Giratória	OPERACIONAL	mar/23	Martelo pneumático
552	S/Matrícula	WACKER NEUSON	EZ36	Mini Giratória	OPERACIONAL	jan/24	Martelo pneumático

Das Máquinas que o SMAS-Sintra dispõe, temos 4 Retroescavadoras operacionais, 7 Retroescavadoras inoperacionais, 2 retroescavadoras para abate, contando ainda na frota de máquinas com 2 Minigiratórias.

Tendo em conta o panorama do estado das retroescavadoras, torna-se urgente a aquisição de 1 retroescavadora, tendo em conta que temos 2 retroescavadoras para abater à frota, no procedimento a criar para aquisição da nova retroescavadora, está incluída a retoma das 2 retroescavadoras que se encontram para abate, (n.ºs 266 e 267).

As retroescavadoras a serem retomadas são:

Nº Viatura	Matrícula	Marca	Modelo	Tipo Viatura	SITUAÇÃO	Data Matrícula
266	02-NM-58	KOMATSU	WB93R-5EO (Série n.º F60722)	Retroescavadora	P/ABATE	jan/13
267	18-NO-19	KOMATSU	WB93R-5EO (Série n.º F60722)	Retroescavadora	P/ABATE	mar/13

A DAL efetuou uma análise ao estado das retroescavadoras a serem retomadas, tendo limitado o valor mínimo por cada uma das retroescavadoras é de 5 000.00€ + IVA.

As últimas aquisições de máquinas, foram 2 Minigiratórias, pese embora a política interna dos serviços tenha sido um pouco alterada, no que diz respeito às máquinas, adquirindo 2 binómios (veículo transporte terras e minigiratória), continua a ser necessário dispormos de capacidade técnica na área das retroescavadoras, por isso mantem-se a necessidade de substituir retroescavadoras por uma nova.

Pelo exposto acima, importa salientar, as nossas retroescavadoras têm um desgaste enorme, pois deslocam-se por estrada, criando assim maior desgaste e um maior número de avarias, que aliadas ao estado das mesmas, entram constantemente em oficina, causado assim constrangimentos enormes na gestão de máquinas disponíveis, nomeadamente para a DAL e DEC.

Tendo por base as necessidades registadas, foi efetuada uma pesquisa de mercado, no que respeita a retroescavadoras, assim sendo foi solicitada proposta informal à empresa **STET – SOCIEDADE**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E TRACTORES S.A., empresa essa, que enviou a proposta informal e que se anexa, bem como a declaração 35-A do CCP.

(...)

- **Proposta Comercial 432 EX REVOLUTION QUO-39980-Z8H3P7** **109 500,00€+ IVA.**

(...)

EQUIPAMENTO A ADQUIRIR (Valores Base):

Designação	Unidades	Valor Base unitário
Retroescavadora com balde frontal multifunções, lança extensível e martelo pneumático	1	109 500,00€ + iva

EQUIPAMENTO PARA RETOMA (Valor mínimo):

Designação	Unidades	Valor mínimo unitário	Valor mínimo total
Retroescavadora Komatsu WB93R-5EO	2	5 000,00€ + iva	10 000,00€ + iva

Mais se informa que:

- A adjudicação será feita por lotes, conforme se indica:
 - ✓ Lote I – 1 máquina retroescavadora com baldes e martelo pneumático – 109.500,00€;
 - ✓ Lote II – 1 máquina minigiratória de 2000kgs com acessórios – 28.800,00€.
- Atendendo à fundamentação apresentada pelo setor, o cálculo do valor base de 138.300,00€, resulta das consultas preliminares efetuadas às empresas: STET - SOCIEDADE TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E TRACTORES, S.A., no valor de 109.500,00€ para o Lote I e à empresa CEP CAR, LDA., no valor de 28.800,00€ para o Lote II, nos termos do art.º 35.º-A do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com todas as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes;
- O critério de adjudicação, para o Lote I, é o da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade multifator, densificado por um conjunto de fatores, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP e de acordo com o modelo de avaliação proposto no Programa de Concurso;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Os aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, nos termos dos artigos 42.º, nºs 3 e 4, e 74.º, n.º 1, alínea a), do CCP, e de acordo com o Caderno de Encargos, são os seguintes:
- **Preço:** fixando-se como parâmetro base um preço máximo de **109.500,00€** - 80%;
- **Valor da retoma:** fixando-se como parâmetro base o preço de **10.000,00€** para as 2 máquinas - 20%;
- Caso se verifique, após a respetiva análise, que duas ou mais propostas apresentam o mesmo preço, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 - ✓ 1.º Critério – Proposta que apresentar o maior valor de retoma pelas duas retroescavadoras;
 - ✓ 2.º critério – Proposta com o menor prazo de entrega do equipamento;
 - ✓ 3.º critério – Realização de sorteio nos SMAS de Sintra, entre os concorrentes empatados, com metodologia do tipo “bola branca/bola preta”, registado em ata.
- Para o Lote II, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade monofator, tendo em conta a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, submetido à concorrência, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, sendo fixado como parâmetro máximo um preço de **28.800,00€**;
- Caso se verifique, após a respetiva análise, que duas ou mais propostas apresentam o mesmo preço, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 - ✓ 1.º Critério – Proposta que apresentar o menor prazo de entrega;
 - ✓ 2.º Critério - Através de realização de sorteio nos SMAS de Sintra, entre os concorrentes empatados, com metodologia do tipo “bola branca/bola preta”, registado em ata;
- A todos os valores acima indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- A execução financeira do contrato, ocorrerá na sua totalidade no presente ano de 2024;
- Não é admissível a apresentação de propostas variantes;
- A aquisição em causa está fora do âmbito dos recursos existentes nestes SMAS, pelo que se recorre à contratação externa.

Conforme definido no n.º 1 do art.º 67.º do CCP, o procedimento deverá ser conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Assim, com vista ao prosseguimento normal do processo de concurso, propõe-se a nomeação do respetivo Júri, que salvo melhor opinião superior deverá ser constituído pelo Técnico Superior, Pedro Dias, que presidirá, pelo Técnico Superior, João Pires, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e pela Técnica Superior, Aldina Maria, como elementos efetivos. Como elementos suplentes propõe-se o Técnico Superior, Bruno Correia e o Chefe de Divisão, André Duarte.

Em conformidade com o previsto no n.º 5 do art.º 67 do CCP, todos os membros do Júri proposto, subscrevem Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII do já referido diploma e cujos originais se anexam à presente informação.

Conforme definido no art.º 290.º-A. do CCP, a execução do contrato deverá ser permanentemente acompanhada ao longo do seu período de vigência, por um Gestor de Contrato.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do contrato objeto do presente procedimento, propõe-se a nomeação do Técnico Superior, Pedro Dias, anexando-se a Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, para o efeito.

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

A contratação em causa não se encontra sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo nº 48.º da LOPTC, Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho.

Considerando os termos da proposta, acima mencionada, **propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração:**

- a) Autorize a despesa e a abertura do procedimento de Concurso Público n.º 26PF/2024, nos termos previstos na presente informação, pelo valor base de 138.300,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, para a *“Aquisição de 1 máquina retroescavadora com baldes e martelo pneumático e de 1 máquina minigiratória de 2000kgs com acessórios”*, correspondente, nos termos do art.º 97.º do CCP, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, e que compreende os seguintes Lotes:

- ✓ Lote I – 1 máquina retroescavadora com baldes e martelo pneumático – 109.500,00€;
- ✓ Lote II – 1 máquina minigiratória de 2000kgs com acessórios – 28.800,00€.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Aprove, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP, as peças do procedimento compostas pelo Programa do Procedimento e Caderno de Encargos;
- c) Designar como membros do Júri do procedimento, os elementos indicados na presente informação;
- d) Delegar no Júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- e) Designar como Gestor do Contrato para acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos previstos no art.º 290.º-A do CCP, o Técnico Superior, Pedro Dias.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, ASSIM COMO AS PEÇAS DO MESMO. -----

30. DAF * APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO N.º 68PF/2023 - «AQUISIÇÃO DE INERTES». NUP 2230000699

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240063529 de 16.04.2024 referente a APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO N.º 68PF/2023 - «AQUISIÇÃO DE INERTES». NUP 2230000699.

Na sequência da informação D20240062620 do Júri do Procedimento, com proposta de adjudicação à empresa **FREIPLANA - Empreiteiros de Obras Públicas, Lda.**, pelo valor global de **177.561,70€**, e de acordo com o art.º 148.º e art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes, submete-se à aprovação o Relatório Final apresentado bem como a Minuta do Contrato que se anexa.

O valor acima referido será acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Prevê-se que a execução financeira ocorra de acordo com a seguinte distribuição:

2024 (25%)	2025 (50%)	2026 (25%)
44.390,43€	88.780,85 €	44.390,42€

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.

Por deliberação de 23/01/2024 da Câmara Municipal de Sintra, sob a Proposta n.º 34-P/2024, na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 16/01/2024 (Reunião n.º 01; Assunto n.º 30), foi nomeada como Gestora do Contrato a Coordenadora Técnica, *Carla Couceiro*.

Minuta do Contrato N.º 68PF/2023

«Aquisição de Inertes»

**** de ***** de 2024**

Aos ***** dias do mês de ***** de dois mil e vinte e quatro nesta vila de Sintra, edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Sintra, celebram o presente Contrato de aquisição de bens:

Como PRIMEIRO OUTORGANTE, *Município de Sintra*, Pessoa Coletiva de Direito Público N.º 500051062 representado por *****, que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos SMAS DE SINTRA cujos poderes foram conferidos por despacho de delegação número 88-G-P/2021 de 26/10/2021, do Presidente da Câmara Municipal de Sintra;

Como SEGUNDO OUTORGANTE, *FREIPLANA - Empreiteiros de Obras Públicas, Lda.*, com NIPC N.º 503095559, com sede na Rua da Horta, nº 2, Monte Arroio, 2705 – 701 SÃO JOÃO DAS LAMPAS matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, com o capital social de 800.000,00€, aqui representada por [nome] *****, titular do Cartão de Cidadão número ***** válido até ** de ** de **** emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de Representante Legal da empresa, o qual tem poderes de outorga nos termos do documento junto ao processo.

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto a «*Aquisição de Inertes*», pelos SMAS DE SINTRA ao SEGUNDO OUTORGANTE em conformidade com as Condições Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos, tendo em conta as seguintes quantidades/ano:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Designação	2024 (25%) Ton	2025 (50%) Ton	2026 (25%) Ton
Areão Branco (0/4) Pó de Pedra	1845	3690	1845
Tout-Venant 1ª (0/31,5)	2010	4020	2010
Areia do Rio (0/4)	11	22	11
Areia Encarnada	56	112	56
Brita ou Gravelha (6/14)	21	43	21

2. As quantidades apresentadas são estimadas podendo as mesmas não ser atingidas na totalidade.

Cláusula 2.ª**Local e metodologia de entrega dos bens**

1. Os bens a fornecer serão entregues pelo SEGUNDO OUTORGANTE no Estaleiro dos SMAS de Sintra, no Ouressa Park, sito na Avenida Almirante Gago Coutinho, 2725-079 ALGUEIRÃO - MEM MARTINS, coordenadas de GPS: 38°47'59.3"N e 9°21'42.1"W, sendo por conta do mesmo o seu transporte desde as suas instalações até ao local mencionado.
2. Os bens a fornecer deverão ser entregues mediante as necessidades e solicitações prévias destes serviços, no prazo máximo de 48 horas.
3. O horário considerado para efeitos de entrega será das 8h às 12h e das 13h às 16h, dias úteis.
4. Os bens devem ser entregues devidamente acompanhados de guias de transporte/remessa, assinadas pelos representantes designados para o efeito contendo obrigatoriamente o número do processo contratual.
5. Se os bens não apresentarem as características de qualidade e dimensão pretendidas, poderão ser rejeitados e postos à disposição do SEGUNDO OUTORGANTE, no Estaleiro dos SMAS de Sintra, de onde deverão ser substituídos por outros de qualidade e características exigidas no prazo de 24 horas a contar da data da notificação.
6. Não sendo dado cumprimento à notificação referida no ponto anterior o SEGUNDO OUTORGANTE perderá o direito aos respetivos bens.

Cláusula 3.ª**Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pela aquisição dos bens/solução, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

do Caderno de Encargos, os SMAS DE SINTRA devem pagar ao SEGUNDO OUTORGANTE o preço contratual de **177.561,70€** (cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um euros e setenta cêntimos), valor a acrescer o IVA à taxa legal em vigor, quantia que será paga na Tesouraria dos SMAS DE SINTRA.

2. Os pagamentos devidos pelos SMAS DE SINTRA serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrada das faturas nos nossos serviços, as quais só podem ser emitidas após as obrigações a que se referem.

3. O SEGUNDO OUTORGANTE deverá apresentar, obrigatoriamente, faturação eletrónica.

4. Os SMAS DE SINTRA têm disponível um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), para a receção e processamento de faturas de fornecedores.

5. Para implementar o processo de EDI, deverão contactar os SMAS DE SINTRA através do endereço eletrónico: geral@smas-sintra.pt.

6. Em caso de discordância por parte dos SMAS DE SINTRA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao SEGUNDO OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 4.ª

Assunção de compromissos

Os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.

Cláusula 5.ª

Gestores do Contrato

1 - Os SMAS DE SINTRA designam para a gestão do Contrato, objeto do presente procedimento, o *****, com contacto telefónico: *****e email: *****, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme previsto no artigo 290.º-A, do CCP.

2 - O SEGUNDO OUTORGANTE procedeu à entrega da declaração com identificação do Gestor do Contrato, para garantir uma boa assistência e acompanhamento do Contrato durante o seu período de vigência, conforme se indica: *****, com o contacto telefónico: *****e email: *****.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6.ª

Vigência do Contrato

O Contrato tem início após a sua outorga e será válido por 2 anos ou até ao limite do valor contratado, consoante o que ocorrer em primeiro lugar.

Cláusula 7.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.

Cláusula 8.ª

Disposições finais

1. A abertura do procedimento de Concurso Público N.º 68PF/2023, relativo ao presente Contrato, foi autorizada por deliberação de 23/01/2024 da Câmara Municipal de Sintra, sob a Proposta n.º 34-P/2024, na sequência da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra, datada de 16/01/2024 (Reunião n.º 01; Assunto n.º 30).
2. A aquisição, objeto do presente Contrato, foi adjudicada em **/**/2024, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (Reunião n.º **; Assunto n.º **).
3. A Minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada em **/**/2024, por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Sintra (Reunião n.º **; Assunto n.º **).
4. A despesa de 177.561,70€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, encontra-se prevista nos documentos n.º 5323001005 e n.º 5424000*** na classificação orçamental na rubrica D02.01.01 – Mat. Primas e Subsid., sendo o valor de 44.390,43€ correspondente ao Cabimento e Compromisso no orçamento de 2024, e a assunção de encargos plurianuais para 2025 e 2026 no valor de 88.780,85€ e 44.390,42€, respetivamente.
5. O presente Contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 07/12/2022, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2023, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que a aquisição em apreço, é um meio necessário e imprescindível para garantir a eficácia no serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos tendo em conta a salvaguarda da higiene e saúde pública, o que implica meios e recursos de que os Serviços não dispõem internamente, pelo que se recorre à contratação externa.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

6. Face ao valor previsto da despesa, e para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.

7. Fazem parte integrante do Contrato:

- Eventuais esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- O Caderno de Encargos;
- A Proposta adjudicada;
- Eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo SEGUNDO OUTORGANTE;
- O formulário relativo à Proteção e Tratamento de Dados Pessoais, em anexo ao presente

Contrato.

8. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o Clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo SEGUNDO OUTORGANTE nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

9. O presente Contrato é de natureza administrativa, sendo o seu regime jurídico substantivo regulado pelo Código dos Contratos Públicos.

10. Depois de o SEGUNDO OUTORGANTE ter apresentado os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e da Portaria N.º 372/2017, de 14 de dezembro, e provada a sua habilitação, o Contrato vai ser assinado pelos representantes das Partes

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, ASSIM COMO A MINUTA DE CONTRATO.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

31. DAF * ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240061346 de 11.04.2024 referente a ABERTURA DE PROCEDIMENTO.

A fim de dar seguimento ao solicitado na comunicação de serviço D20240047622 da Divisão de Apoio Logístico, da qual se transcreve o essencial e por forma a assegurar o Fornecimento e Montagem de Pneus e respetivos Acessórios em Regime Contínuo, propõe-se a abertura de um procedimento por Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 16º e alínea b) do nº 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes.

“Decorrente da adjudicação precedente do Concurso Público nº 18PF/2022, com Nota de Encomenda N.º 4500045403 de 22.07.2022 no valor de 120.000,00€, processada à Pneubase – Comércio de Pneus e Serviços Auto, Lda., que visa o fornecimento e montagem de pneus, respetivos acessórios e serviços, tem o seu termo em julho do presente ano, considera-se de propor a abertura de um novo procedimento destinado à “Prestação de Serviços de Fornecimento e Montagem de Pneus e Respetivos Acessórios em regime contínuo, (...)”.

Considerando, até à presente data os valores gastos referentes ao C.P. N.º 18PF2022, foram de 95 952.78€ + IVA e tendo em conta o valor disponível de 24 047,0780€, torna-se necessário efetuar novo procedimento com o mesmo objeto, no entanto ainda falta cerca de 4 meses para o término do referido procedimento, tempo esse que ainda se prevê gastar mais algum valor.

De acordo com o ponto n.º 7 do art.º 17.º e do nº 3 do art.º 47º do CCP, o valor estimado para o presente procedimento é de 120.000,00€, válido por dois anos.

(...)”

Mais se informa que:

1. O Preço Base do procedimento é de 120.000,00€, foi obtido através do histórico do consumo no período anterior, considerando os preços unitários atualmente praticados;
2. O critério de adjudicação das Propostas, é o da Proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade “Multifator”, densificado por um conjunto de fatores, conforme previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 74.º do CCP, sendo fixado como parâmetro base um preço máximo de 120.000,00€ para o período de vigência do Contrato, podendo o mesmo não ser atingido;
3. Caso se verifique, após a respetiva análise, que duas ou mais Propostas apresentam o mesmo preço, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- **1.º Critério** - Proposta que apresentar uma menor distância, desde o centro de montagem do fornecedor às Instalações Oficiais da Portela (IOP), sitas na Av. Almirante Gago Coutinho, Portela de Sintra, 2710 - 418 Sintra;
- **2.º Critério** - Através da realização de sorteio nos SMAS de Sintra, entre os Concorrentes empatados, com metodologia “bola branca/bola preta” e registado em ata.

4. Prevê-se que a totalidade da execução financeira ocorra de acordo com a seguinte tabela:

2024	2025	2026	Valor Total
30.000,00€	60.000,00€	30.000,00€	120.000,00€

- 5. A todos os valores acima indicados, acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 6. Não é admissível a apresentação de Propostas variantes;
- 7. Conforme definido no nº 1 do art.º 67.º do mesmo Código, o procedimento deverá ser conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.
- 8. Assim, o Júri, é constituído pelo Técnico Superior, Pedro Dias, que presidirá, pelo Técnico Superior, João Pires, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, e pela Técnica Superior, Cláudia Baptista como membros efetivos.
- 9. Como membros suplentes o Técnico Superior, Bruno Correia e pelo Chefe de Divisão, André Duarte.
- 10. Em conformidade com o previsto no n.º 5 do art.º 67 do CCP, todos os membros do Júri proposto, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII, do já referido diploma, e cujos originais se anexam à presente informação.
- 11. Propõe-se ainda que, nos termos do n.º 2 do art.º 69.º do CCP, seja delegada no júri a competência para prestar esclarecimentos na fase de concurso.
- 12. Conforme definido no art.º 290.º-A do CCP, a execução do Contrato deverá ser permanentemente acompanhada ao longo do seu período de vigência, por um Gestor de Contrato.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do Contrato, objeto do presente procedimento, propõe-se a nomeação do Técnico Superior, Pedro Dias, como Gestor de Contrato.

- 13. Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

disponham em sentido contrário.

- 14.** O presente Contrato prevê ainda a execução financeira em mais de um ano económico, justificada nos termos do CCP (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações), pelo que em Sessão Ordinária de 06/12/2023, foi deliberado pela Assembleia Municipal a autorização para a repartição de encargos, por mais de um ano económico, para os procedimentos cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2024, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que a natureza da prestação de serviços em causa, além de ser um meio necessário e imprescindível à atividade operacional inerente às atividades desenvolvidas pelos SMAS, implica meios e recursos que os SMAS de Sintra não dispõem internamente pelo que se recorre à contratação externa.

Considerando os termos da Proposta, acima mencionada, **propõe-se que o Exmo. Conselho de Administração:**

- a) Autorize a abertura do procedimento de Concurso Público N.º 21PF/2024, pelo valor base de 120.000,00€, valor a acrescer IVA à taxa legal em vigor, para o Fornecimento e Montagem de Pneus e respetivos Acessórios em Regime Contínuo, por 2 Anos, nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 16º e da alínea b) do nº 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes.
- b) Aprove, nos termos previstos no nº 2 do art.º 40º do CCP, o Programa do Concurso e Caderno de Encargos que o acompanha;
- c) Nomeie, como membros do Júri do procedimento, os elementos indicados na presente informação;
- d) Delege no Júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- e) Nomeie como Gestor do Contrato para acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos previstos no art.º 290.º-A do CCP, o Técnico Superior, Pedro Dias;

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, ASSIM COMO AS PEÇAS DO MESMO.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

32. DAF * ABERTURA DO PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO N.º 15PF/2024 - «AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÓRGÃOS DE TRATAMENTO, REDES DE DRENAGEM URBANA E FOSS

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240063940 de 16.04.2024 referente a ABERTURA DO PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO N.º 15PF/2024 - «AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÓRGÃOS DE TRATAMENTO, REDES DE DRENAGEM URBANA E FOSS.

A fim de dar seguimento ao solicitado na Comunicação de Serviço da Divisão de Ambiente e Águas Residuais (DAAR), com a refª D20240030330, da qual se transcreve o essencial, e por forma a assegurar a “Prestação de Serviços de Limpeza de Órgãos de Tratamento, Redes de Drenagem Urbana e Fossas Sépticas”, propõe-se a abertura de um procedimento por Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes.

“Atualmente os SMAS têm um contrato para a prestação de serviço de limpeza de órgãos de tratamento, redes de drenagem urbana e fossas sépticas com a empresa NonStop Tradition, com data de término 26/11/2024, decorrente do concurso público nº 41PF/2023.

Apesar dos esforços da DAL em termos mais viaturas pesadas ao serviço, houve necessidade de alocar meios que excederam a estimativa considerada para o concurso público, em virtude da inoperacionalidade das viaturas. A título de exemplo refere-se que no mês de janeiro foi necessário afetar diariamente duas viaturas limpa fossas e uma viatura combinada, o que representou 27% do valor global do contrato.

Relativamente aos pedidos de limpeza de fossas, informa-se que no período compreendido entre janeiro e abril 2023 foram recebidos 811 pedidos de limpeza de fossas, correspondendo a uma média de 205 pedidos/mês. Embora este número não seja muito diferente do número de solicitações registadas em igual período do ano passado (num total de 824 pedidos) em termos práticos, face à dimensão das fossas sépticas, volume de água residual a recolher, acessibilidade às fossas sépticas e distância percorrida até aos pontos de entrega, o nº de serviços realizados no 1º quadrimestre de 2023 foi inferior ao realizado em 2022.

Considerando a verba disponível no contrato do CP nº 41PF/2023, o nº de viaturas essenciais para a garantia da manutenção preventiva dos poços de bombagem e dos órgãos constituintes dos sistemas de tratamento, as ações de manutenção necessárias realizar na rede de drenagem urbana e a obrigatoriedade legal de prestar o serviço de limpeza de fossas no prazo máximo de 10 dias após a entrada do pedido, estima-se que o contrato termine em julho do presente ano, ou seja, antes do prazo inicialmente previsto.

Face ao exposto, propõe-se a abertura de novo procedimento administrativo por concurso público.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Para o cálculo do valor base do procedimento foi efetuada consulta preliminar ao atual prestador de serviço (NonStop Tradition), para os efeitos previstos no art.º 35-A do CCP (consulta em anexo).

Estimou-se o n.º de horas anuais e as deslocações necessárias para a prestação do serviço de limpeza dos poços de bombagem e órgãos de tratamento, limpeza da rede de drenagem urbana e limpeza de fossas sépticas.

Estas limpezas implicam o recurso a equipamentos específicos, para maior eficiência do serviço, como uma viatura combinada pesada de limpeza e aspiração, que os SMAS atualmente possuem, mas em número limitado para as necessidades, pelo que funcionará como reforço do serviço ou em situações de elevada complexidade, que não consigam ser realizadas por meios internos (p. ex. corte de raízes).

Lote	Atividade	Preço unitário estimado	Estimativa anual	Valor Anual (€)
I	Limpeza de órgãos de tratamento e redes de drenagem urbanas ¹	Serviço - 130,00€/h	462 h	68.112,00€
		Deslocação – 122,00€	66	
II	Limpeza fossas sépticas ²	Serviço – 128,00€/h	1.050 h	152.700,00 €
		Deslocação – 122,00€	156	
	Total anual			220.81200€

¹ ETAR/EEAR: 1d/sem x 7h/d x 52 sem = 364 h/ano; 1d/sem x 52 sem = 52 deslocações.

Rede de drenagem urbanas (doméstico/unitário e pluvial): 14d/ano x 7h/d = 98 h/ano; 14 deslocações.

² Fossas sépticas: 3d/sem x 7h/d x 50 sem = 1.050h/ano; 3d/sem x 50 sem = 150 deslocações.

Face ao exposto, propõe-se a abertura de procedimento por concurso público por lotes pelo preço base de 220.812,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Tendo em conta a instabilidade dos preços de mercado, nomeadamente no que se refere à flutuação dos preços dos combustíveis, propõem-se a abertura do procedimento para 1 ano de contrato.

(...)"

Mais se informa que:

1. O Preço Base a considerar é de **220.812,00€**, o qual foi estimado tendo em conta a Consulta Preliminar efetuada à empresa *NONSTOP Tradition Unipessoal, Lda.*, ao abrigo do art.º 35.º-A, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com todas as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas subsequentes, a qual será divulgada após a publicitação das Propostas;
2. O critério de adjudicação das propostas, é o da proposta economicamente mais vantajosa, através da

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

modalidade “Monofator”, tendo em conta a avaliação do preço enquanto único aspeto de execução do Contrato submetido à concorrência, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, fixando-se para cada um dos Lotes o seguinte parâmetro base, correspondente, nos termos do art.º 97.º do CCP, ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato:

- **LOTE I** – Limpeza de Órgãos de Tratamento e Redes de Drenagem Urbana – **68.112,00€;**
- **LOTE II** – Limpeza de Fossas Sépticas – **152.700,00€;**

3. Caso se verifique, após a respetiva análise, que duas ou mais propostas apresentam o mesmo preço, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º Critério - Proposta que apresentar o menor valor de deslocação;

2º Critério - Proposta que apresentar o menor prazo para resposta às solicitações de urgência;

4. Aos valores acima indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor;
5. Não é admissível a apresentação de propostas variantes;
6. Prevê-se que a execução financeira ocorra mediante a seguinte distribuição:

Item	Descrição	2023	2024	Valor Global
I	Limpeza de Órgãos Tratamento e Redes de Drenagem Urbanas	34.056,00€	34.056,00€	68.112,00€
II	Limpeza de Fossas Sépticas	76.350,00€	76.350,00€	152.700,00€
Total		110.406,00€	110.406,00€	220.812,00€

7. Conforme definido no n.º 1 do art.º 67.º do mesmo Código, o procedimento deverá ser conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do processo de concurso, propõe-se a nomeação do respetivo Júri, que salvo melhor opinião superior deverá ser constituído pela Técnica Superior, *Ana Teresa Cartaxo*, que presidirá, pelo Técnico Superior, *Bruno Correia*, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e pela Técnica Superior, *Cláudia Baptista*.

Como suplentes propõem-se a Chefe de Divisão, *Cristina Diniz* e a Técnica Superior, *Maria João Silva*;

8. Em conformidade com o previsto no n.º 5 do art.º 67 do CCP, todos os membros do Júri proposto, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII, do já referido diploma, e cujos originais se anexam à presente informação;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

9. Propõe-se ainda que, nos termos do n.º 2 do art.º 69.º do CCP, seja delegada no Júri a competência para prestar esclarecimentos na fase de concurso;

10. Conforme definido no art.º 290.º-A do CCP, a execução do Contrato deverá ser permanentemente acompanhada ao longo do seu período de vigência, por um Gestor de Contrato.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do Contrato, objeto do presente procedimento, propõe-se a nomeação da Técnica Superior, *Ana Teresa Cartaxo*, como Gestora do Contrato;

11. Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário;

12. O presente Contrato prevê a execução financeira em mais de um ano económico, pelo que nos termos do n.º 1, 2 e 6 do art.º 22 do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho, conjugado com o ponto n.º 2.3 do POCAL e art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, a abertura do procedimento não pode ser efetuada sem prévia autorização do órgão deliberativo, tendo em Sessão Ordinária de 07/12/2022 sido deliberado pela Assembleia Municipal, a autorização para a repartição de encargos por mais de um ano económico para os procedimentos, cuja abertura se venha a considerar necessária durante o ano de 2023, para garantir o normal funcionamento do Sistema Público de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, atentos os princípios de eficiência, eficácia e economia na gestão dos meios e recursos existentes, sendo que, perante a necessidade em proceder à limpeza periódica das areias que se vão depositando no fundo dos poços de bombagem e dos órgãos constituintes dos sistemas de tratamento, bem como das redes de drenagem domésticas a montante dos sistemas de elevação, assim como, a limpeza de coletores domésticos, unitários, e pluviais em zonas inundáveis, como medida preventiva para a eliminação/minimização de inundações em zonas críticas do Concelho, que implicam equipamento específico que os SMAS de Sintra não dispõem, e considerando que os veículos existentes na frota destes SMAS apresentam constrangimentos na execução deste tipo de serviços (aspiração de areias), recorre-se à contratação externa.

Considerando os termos da proposta, acima mencionada, **propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração** que delibere:

1) Aprovar a abertura do procedimento de Concurso Público n.º 15PF/2024, nos termos previstos na presente informação, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 16º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, para a *“Aquisição de Serviços de Limpeza de Órgãos de Tratamento, Redes de Drenagem Urbana*

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

e Fossas Séticas, por Lotes”, pelo valor global de **220.812,00€**, o qual que compreende os seguintes Lotes:

- **LOTE I** – Limpeza de Órgãos de Tratamento, Redes de Drenagem Urbana – **68.112,00€**;
- **LOTE II** – Limpeza de Fossas Séticas – **152.700,00€**;

2) Remeter a presente proposta à Câmara Municipal de Sintra, para que:

- Autorize a abertura do procedimento de Concurso Público n.º 15PF/2024, nos termos previstos na presente informação, pelo valor base de **220.812,00€**, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art.º 16º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, para a “*Aquisição de Serviços de Limpeza de Órgãos de Tratamento, Redes de Drenagem Urbana e Fossas Séticas, por Lotes*”, o qual que compreende os seguintes Lotes:
 - **LOTE I** – Limpeza de Órgãos de Tratamento, Redes de Drenagem Urbana – **68.112,00€**;
 - **LOTE II** – Limpeza de Fossas Séticas – **152.700,00€**;
- Aprove as peças do procedimento compostas pelo Programa do Concurso e pelo Caderno de Encargos;
- Designe como membros do Júri do procedimento, os elementos indicados na presente informação;
- Delege no Júri do procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- Designe como Gestor do Contrato para acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos previstos no art.º 290.º-A do CCP, a Técnica Superior da Divisão de Ambiente e Águas Residuais (DAAR), *Ana Teresa Cartaxo*;
- Delege no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar subsequentes à decisão de autorização de despesa do procedimento acima mencionado, incluindo a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, a decisão de adjudicação, a aprovação de minuta do contrato, bem como todas as

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

competências do Contraente Público em sede de execução contratual, com exceção da decisão de revogação ou resolução contratual, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, ASSIM COMO AS PEÇAS DO MESMO. REMETER A REUNIÃO DE CÂMARA. -----

33. DAF * ABERTURA DO PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO Nº 02EP/2024 - “EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE AVAC, NO EDIFÍCIO SEDE” – NUP 2240000202

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240051281 de 23.03.2024 referente a ABERTURA DO PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO Nº 02EP/2024 - “EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE AVAC, NO EDIFÍCIO SEDE” – NUP 2240000202.

A fim de dar seguimento ao solicitado na comunicação de serviço D20240042668, do Departamento de Planeamento e Obras, da qual se transcreve o essencial, e por forma a assegurar a realização dos trabalhos mencionados em assunto, através de um Contrato de Empreitada, propõe-se a abertura de um procedimento por Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 16º e da alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, com todas as alterações introduzidas pelos diplomas subsequentes:

1 - INTRODUÇÃO

Os aparelhos de ar condicionado/climatização instalados no Edifício Sede dos SMAS-Sintra, apresentam-se obsoletos e desatualizados. Em especial, entre os pisos 1º ao 4º, onde ainda não houve remodelações de fundo nos últimos anos, a climatização instalada é composta por equipamentos individuais (tipo Splits), com mais de 30 anos e, contendo refrigerantes com gases apelidados de hidroclorofluorocarbonos (HCFC), que deverão ser inevitavelmente substituídos a curto/médio prazo.

Os “gases fluorados”, gases refrigerantes muito usados nos sistemas de ar condicionado, tem um enorme efeito de estufa, incluem os designados hidrofluorcarbonetos (HFC).

O Protocolo de Quioto (acordo ambiental internacional realizado em Kyoto - Japão em 1997, para controle da emissão de gases de efeito estufa na atmosfera), abrange os principais gases normalmente usados com efeito de estufa: dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxido nitroso (N₂O) e três grupos de gases fluorados (“F-Gases”): hidrofluorcarbonetos (HFC), perfluorcarbonetos (PFC) e hexafluoreto de enxofre (SF₆).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Por forma a restringir as emissões de gases fluorados, e assim cumprir as obrigações e os objetivos comunitários em matéria de alterações climáticas no âmbito do Protocolo de Quioto, o Parlamento e o Conselho Europeus, adotaram em 17 de maio de 2006, o Regulamento (CE) nº 842/2006 referente aos gases fluorados com efeito de estufa (regulamento respeitante aos gases fluorados). Entretanto, o Regulamento (CE) nº 842/2006 foi revogado com a publicação do Regulamento (UE) nº 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho.

O Regulamento (UE) nº 517/2014 (dito «Regulamento Gases Fluorados») entrou em vigor em 2015 e tem por missão reduzir fortemente as emissões, enquanto contributo substancial para os esforços da UE no sentido de atenuar as alterações climáticas. Ainda por via do Protocolo de Quioto, a União Europeia comprometeu-se igualmente a reduzir as emissões de gases com efeito de estufa.

O Decreto Lei nº 145/2017 de 30 de novembro, assegura a execução no nosso País do Regulamento (UE) nº 517/2014, relativo aos gases fluorados com efeito de estufa.

Os equipamentos de refrigeração e ar condicionado mais antigos e ainda em exploração no mercado português, possuem maioritariamente os refrigerantes:

- **R22** – Refrigerante puro HCFC;
- **R134A** – Refrigerante puro HFC;
- **R407C** – Mistura zeotrópica de refrigerantes HFC: R32 (23%), R125 (25%) e R134a (52%);
- **R410A** – Mistura zeotrópica de refrigerantes HFC R32 (50%) e R125 (50%).

*Após janeiro de 2020, é proibida a utilização de gases fluorados com efeito de estufa cujo **Potencial de Aquecimento Global (GWP- Global Warming Potential)** seja ≥ 2500 na assistência técnica e manutenção de equipamentos de refrigeração, com carga de pelo menos 40 toneladas eq. CO₂.*

NOTAS: As expressões “aquecimento global” e “gases com efeito de estufa”, são habitualmente utilizadas para descrever o aumento da temperatura média da superfície terrestre ao longo do tempo. Estima-se que na Terra o clima aqueceu entre 0,6 e 0,9 graus Celsius ao longo do último século. Os cientistas verificaram que o maior contributo para este aumento, muito provavelmente, é do aumento observado nas concentrações de gases antropogénicos (resultantes da atividade humana) com efeito de estufa.

2 - FUNDAMENTOS

No Edifício Sede dos SMAS-Sintra, a grande maioria dos equipamentos de climatização e ar condicionado instalados, usam ainda os refrigerantes acima referenciados, apresentam-se plenamente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

desatualizados/obsoletos e com eficiências muito reduzidas. Excluindo os Pisos do R/C e 5º, os quais tiveram remodelações há alguns anos atrás, nos restantes pisos mantem-se a necessidade premente da renovação, onde essencialmente incluem instalados equipamentos individuais do tipo Split, 70% usam ainda refrigerantes a R22 que abrangem proibições na aquisição deste gás e restrições da assistência técnica ou manutenção, pelo que terão inevitavelmente de ser substituídos.

Pretende-se por esta via, melhorar as condições de conforto, de fiabilidade e durabilidade em termos de exploração e manutenção, e flexibilidade de adequação das Instalações, com redução de consumos energéticos, bem como na obtenção de níveis maiores de conforto e qualidade do ar interior.

O Regulamento (UE) n.º 517/2014 (transposto pelo DL n.º 145/2017), impõe enormes restrições na utilização dos gases fluorados com efeito de estufa. Este regulamento tem o objetivo de atenuar as alterações climáticas e proteger o ambiente através da redução das emissões de gases fluorados com efeito de estufa, e visa entre outras, até 2030 reduzir estas emissões para dois terços dos níveis atuais.

(...)

Resumo de constatação referenciada pelo técnico do Sistema Certificação Energética no CE do Edifício.

Sede:

Certificação Energética e Ar Interior EDIFÍCIOS		Certificado Energético Grande Edifício de Comércio e Serviços SCE168143627		C	
PROPOSTAS DE MEDIDAS DE MELHORIA As medidas propostas foram identificadas pelo Perito Qualificado e têm como objetivo a melhoria do desempenho energético do edifício. A implementação destas medidas para além de reduzir a fatura energética anual poderá contribuir para uma melhoria na classificação energética.					
N.º da Medida	Aplicação	Descrição da Medida de Melhoria Proposta	Custo Estimado do Investimento	Redução Anual Estimada da Fatura Energética	Classe Energética (após medida)
1		Substituição das lâmpadas atuais e/ou instalação de LED's para iluminação	21 000€	até 4 000€	B+
2		Substituição do equipamento atual e/ou instalação de bomba de calor mais eficiente para climatização	300 000€	até 3 700€	B+

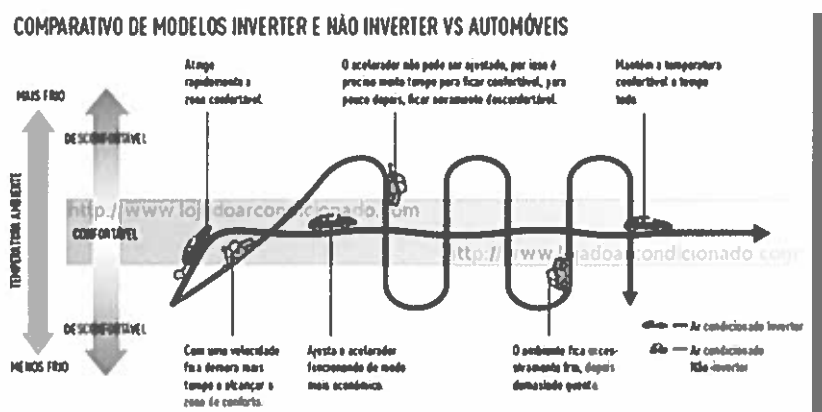
Medida de Melhoria	1	Substituição do equipamento atual e/ou instalação de bomba de calor mais eficiente para climatização
Substituição dos Equipamentos do Sistema de Ar Condicionado por sistema com tecnologia mais avançado composto por unidades com eficiência em modo de aquecimento (COP) de 4.50 e arrefecimento (EER) 4.00 instaladas nas divisões principais. Esta medida torna-se necessária de modo a substituir os equipamentos atualmente existentes com gás R22. As instalações de climatização com potência térmica nominal superior a 25 kW devem ser objeto de elaboração de projeto de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC) por projetista reconhecido para o efeito de acordo com especificações previstas para projeto de execução, conforme disposto no artigo 44.º da Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho. As redes de transporte e distribuição de fluidos térmico, incluindo os sistemas de acumulação em sistemas de climatização e/ou de preparação de AQS, devem cumprir com os requisitos de conceção aplicáveis definidos nas Tabelas I.22, 23 e 24 da Portaria 349-D/2013 alterada pela Portaria n.º 17-A/2016.		

A eficiência energética, ou neste caso a falta dela, é uma das problemáticas que os equipamentos de ar condicionado instalados atualmente admitem (muito em parte pela evolução tecnológica). A proliferação de unidades individuais ao longo do edifício em especial entre os pisos 1º e 4º (aqui visadas), origina um custo energético acrescido, quando comparado com uma solução centralizada do tipo VRV (estimam-se redução de até 40% nos consumos energéticos com o Ar Condicionado).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os sistemas do tipo “Split” individuais como hoje instalados apresentam um COP de aproximadamente 2,5 (coeficiente de desempenho/rácio de eficiência energética), com uma velocidade fixa e baseiam-se no funcionamento do compressor com rendimento em pleno ou desligado, ou seja, arrancam e param frequentemente. Uma vez em funcionamento, o compressor arranca e mantém-se até alcançar a temperatura solicitada/pedida pelo usuário.

Nos sistemas mais recentes do tipo VRV (com inverter), estes apresentam o índice COP de 4,5 e o compressor em vez de parar, baixa o seu regime de funcionamento, evitando arranques/paragens frequentes, reduz o consumo do sistema mantendo a temperatura real com menos variações em relação à temperatura pedida pelo usuário, e menor nível de ruído, traduzindo reduções de consumos significativos da energia, quando comparados com os sistemas convencionais do “Split”.



3 - SOLUÇÃO PROPOSTA:

A CLIMATIZAÇÃO:

A solução estudada e aqui proposta a implementar, após estudo detalhado das envolventes do edifício, das necessidades de cada zona e das condições de conforto exigidas, verificou-se que a solução mais indicada a seguir é a que se descreve:

- Quatro sistemas VRV, a três tubos, Heat Recovery, Bomba de Calor de expansão direta, arrefecido a ar, cada sistema constituído por uma unidade exterior (UE) condensador, e por várias Unidades Interiores (UI) evaporadores, ligadas entre si por tubagens de cobre isolada e condutores/cabos de comando.
- As Unidades Exteriores (UE) serão instaladas no pátio exterior ao nível do piso 1, nos locais indicados nos desenhos do estudo, assentes sobre muros e apoios anti-vibráticos.
- As Unidades Interiores (UI) serão do tipo cassete de uma via á vista e do tipo mural à vista, conforme indicado nos desenhos que se juntam.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O controlo e funcionamento das mesmas, será efetuado por comando, a instalar no local indicado nas peças desenhadas e terá as funções de Ligar / Desligar, Quente / Frio, Ventilação (3 velocidades).

Estas unidades apesar de serem controladas no local, também ficarão afetadas a um controlador centralizado, a instalar no quadro elétrico de AVAC.

A VENTILAÇÃO:

Este edifício como existente, possui grandes limitações físicas, de pé direito, e possui muitas vigas. Não tem tetos falsos (a não ser no corredor central junto aos elevadores). Sem possibilidade de instalação de grandes redes de condutas. Está em plena laboração/funcionamento, com ocupação pelas unidades orgânicas destes serviços municipalizados utilizadores.

Para insuflação de ar novo nos gabinetes ocupados, não foram utilizadas condutas nem unidades centrais de tratamento de ar e a filtragem do ar exterior está limitado ao espaço físico disponível. Não é possível a instalação de condutas. O ar novo será insuflado pontualmente através da fachada exterior e é distribuído pelos compartimentos

A ventilação no que respeita ao Ar Novo, será assegurada em cada uma das zonas por unidades individuais de ventilação embutidas nas paredes das fachadas, tendo associado filtros de ar.

A extração de ar viciado faz-se ao nível de cada piso, na zona de circulação junto aos elevadores, com a instalação de uma grelha intumescente em cada piso, ligada a um ducto vertical existente que funciona atualmente como monta papeis (em frente aos elevadores existentes). No topo desse ducto será instalado um ventilador de extração do tipo cobertura, com variador de velocidade incorporado, por necessidade de eventuais reajustes, conforme peças desenhadas.

O comando ON - OFF do ventilador de extração na cobertura, será efetuada pelo controlador horário a instalar no Piso_0, junto ao quadro elétrico de AVAC.

Os comandos ON - OFF dos ventiladores de ar novo locais, será feito a partir da respetiva unidade interior de ar condicionado, através de um relé que recebe a informação de abertura e fecho e atua na alimentação elétrica do ventilador (recebe contacto livre de potencial e liga a 230V). Somente com a Unidade Interior em funcionamento, funcionará o ventilador de ar novo no respetivo aposento.

(...)

4 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a conveniência, em proceder à abertura de um procedimento por Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º e alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, com as seguintes condições base:

- Preço Base: 275.000,00 € + IVA;
- Prazo de execução: 150 dias;

(...)

8 - CABIMENTO

O presente procedimento deverá ter cabimento na seguinte ação do plano:

Ação	Investimento em 2024[€]	Investimento em 2025[€]	Investimento total [€]
03/02/0001/02	150.000,00	125.000,00	275.000,00

Aos valores indicados acresce o IVA à taxa em vigor.

(...)”.

Mais se informa que:

1. O Preço Base para o procedimento foi obtido através da análise de vários fatores que determinaram a sua composição, nomeadamente a qualidade e quantidades de trabalho, que se incluem nas Peças do Procedimento, através da multiplicação das quantidades estimadas para os artigos da empreitada pelos preços unitários médios (n.º 3 do art.º 47º do CCP);
2. O critério de adjudicação das propostas é o da proposta economicamente mais vantajosa através da modalidade “Monofator”, tendo em conta a avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do Contrato a celebrar, submetido à concorrência, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, sendo fixado como parâmetro base o valor de 275.000,00€, correspondente ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato;
3. A execução financeira ocorrerá de acordo com a distribuição acima apresentada;
4. Aos valores acima indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor.
5. Caso se verifique, após a respetiva análise, que duas ou mais propostas apresentam o mesmo preço, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
 - **1º Critério** – Valorização do custo total mais baixo apresentado no art.º 1.1.1, do Mapa “Lista de Medições” no ANEXO B, referente ao fornecimento das unidades exteriores UE1, UE2, UE3 e UE4;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- **2º Critério** – Sorteio presencial, com a metodologia do tipo “bola branca/bola preta”, ou equivalente.
6. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
7. Conforme definido no nº 1 do art.º 67.º do mesmo Código, o procedimento deverá ser conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.
8. Assim, com vista ao prosseguimento normal do processo de Concurso, propõe-se a nomeação do respetivo Júri, que salvo melhor opinião superior deverá ser constituído pelo Diretor de Departamento, *Jorge Vilela*, que presidirá, pelo Técnico Superior, *José Martins Luís*, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e pela Técnica Superior, *Cláudia Baptista*, como membros efetivos.
- Como membros suplentes propõem-se o Técnico Superior, *Pedro Francisco* e o Chefe de Divisão *Jorge Figueiredo*.
9. Em conformidade com o previsto no n.º 5 do art.º 67 do CCP, todos os membros do Júri proposto subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII do já referido diploma, e cujos originais se anexam à presente informação.
10. Nos termos do n.º 2 do art.º 69.º do CCP, solicita-se que seja delegada no Júri a competência para prestar esclarecimentos na fase de Concurso.
11. Conforme definido no art.º 290.º-A do CCP, a execução do Contrato deverá ser permanentemente acompanhada ao longo do seu período de vigência, por um Gestor de Contrato.
12. Assim, com vista ao prosseguimento normal do Contrato objeto do presente procedimento, propõe-se a nomeação do Chefe de Divisão, *Jorge Figueiredo*, como Gestor do Contrato, anexando-se a Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, para o efeito.
13. Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário.
14. Para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

15. Face ao valor da despesa, o presente procedimento carece ainda de envio a reunião da Câmara Municipal de Sintra, para autorização e delegação de competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar subsequentes à decisão de autorização de despesa do procedimento acima mencionado, incluindo a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, a decisão de adjudicação, a aprovação de minuta do contrato, bem como todas as competências do contraente público em sede de execução contratual, com exceção da decisão de revogação ou resolução contratual, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Considerando os termos da proposta, acima mencionada, **propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que delibere:**

1) Aprovar a abertura do procedimento de Concurso Público N.º 02EP/2024, nos termos previstos na presente informação, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 16º e da alínea b) do art.º 19.º, para formação de um Contrato, para a realização dos trabalhos de «*Empreitada de Remodelação das Instalações de AVAC, no Edifício Sede*», pelo valor base de 275.000,00€;

2) Remeter a presente informação à Câmara Municipal de Sintra, para que:

- a) Autorize a abertura do procedimento de Concurso Público N.º 02EP/2024, nos termos previstos na presente informação, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 16º e alínea b) do art.º 19.º, para formação de um contrato, para a realização da obra de « *Empreitada de Remodelação das Instalações de AVAC, no Edifício Sede* », pelo valor base de 275.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Aprove, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP, as peças do procedimento compostas pelo Programa do Concurso, Caderno de Encargos e Peças Escritas e Desenhadas do Projeto;
- c) Designe o Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP, que deverá ser constituído pelo Diretor de Departamento, Jorge Vilela, que presidirá, pelo Técnico Superior, José Martins Luís, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e pela Técnica

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Superior, Cláudia Baptista, como membros efetivos.

Como membros suplentes propõem-se o Técnico Superior, Pedro Francisco e o
Chefe de Divisão Jorge Figueiredo.

- d) Delege no Júri do Procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- e) Designe como Gestor do Contrato para acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos previstos no art.º 290.º-A do CCP, o Chefe da Divisão de Fiscalização, *Jorge Figueiredo*;
- f) Delege no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar subsequentes à decisão de autorização de despesa do procedimento acima mencionado, incluindo a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, a decisão de adjudicação, a aprovação de minuta do contrato, bem como todas as competências do Contraente Público em sede de execução contratual, com exceção da decisão de revogação ou resolução contratual, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

**DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, ASSIM
COMO AS PEÇAS DO MESMO. REMETER A REUNIÃO DE CÂMARA. -----**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

34. DAF * ABERTURA DO PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01EP/AGR/2024 - «EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO NO BAIRRO DA XETARIA, BELAS» – NUP 2

Informação apresentada pelo DAF com o registo D20240041942 de 07.03.2024 referente a ABERTURA DO PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO Nº 01EP/AGR/2024 - «EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DAS REDES DE SANEAMENTO NO BAIRRO DA XETARIA, BELAS» – NUP 2.

A fim de dar seguimento ao solicitado na comunicação de serviço D20240028471, do Departamento de Planeamento e Obras, da qual se transcreve o essencial, e por forma a assegurar a realização dos trabalhos mencionados em assunto, através de um Contrato de Empreitada, propõe-se a abertura de um procedimento por Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 16º e da alínea b) do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, com todas as alterações introduzidas pelos diplomas subsequentes:

1. “Introdução

Pretendem os SMAS de Sintra solucionar a falta de capacidade de vazão do coletor pluvial existente na Rua Catarina Eufémia, no Bairro da Xetaria. A necessidade de remodelar este coletor resulta da expansão urbana com a consequente impermeabilização dos terrenos, e respetiva ampliação da rede pluvial a montante deste troço, sem que tenha sido aumentada a capacidade de escoamento a jusante.

Com efeito, verifica-se que o coletor pluvial implantado na Rua Catarina Eufémia, apresenta um diâmetro Ø600 no troço inicial e desenvolve-se com diâmetros sucessivamente inferiores até ao ponto de descarga no canal existente situado ao longo da Estrada da Portela.

Com a presente empreitada pretende-se proceder à remodelação do referido troço visto que, em situações de maior pluviosidade a montante desta rua se verifica acumulação de água nos arruamentos.

Este procedimento inclui ainda a substituição em dois pontos com elevada captação de produção de resíduos sólidos, dos contentores existentes por equipamentos semienterrados, uma vez que se encontram englobados na área de abrangência do presente estudo.

2. Trabalhos a realizar

Fazem parte da empreitada os seguintes trabalhos:

Remodelação da rede de drenagem de águas residuais pluviais, numa extensão aproximada de 580 m;

Remodelação da rede de drenagem de águas residuais domésticas, ao longo da Rua Catarina Eufémia é em Grés DN200 pelo que, enquadrado no âmbito dos trabalhos de abertura de vala e reposição de pavimentos, se prevê a sua substituição, numa extensão de cerca de 295 m;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A instalação de todos os sumidouros de lancil necessários, execução e remodelação de ramais domiciliários, bem como a repavimentação dos arruamentos afetados;

Abertura de caixa para instalação de equipamentos de deposição de resíduos sólidos semienterrados;

Transporte e instalação de 2 pontos de deposição completos tipo Molok.

3. Solicitação de autorização para abertura do procedimento, por Concurso Público

Face das características deste projeto propõe-se que seja realizado um concurso público, com base com base no nº1-c) e 2-a) do art.º 16º, coadjuvado com alínea b) do art.º 19º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação.

Nestes termos, propõe-se que seja lançada uma empreitada conjunta com a Câmara Municipal de Sintra, através de um agrupamento de entidades adjudicantes.

O agrupamento será constituído por duas entidades adjudicantes do Município de Sintra, a Câmara Municipal de Sintra e os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra que, nos termos do nº3 do artigo 39º do CCP, assumirá as funções de representante do agrupamento na condução do procedimento de formação de contrato.

- *Valor base do procedimento: 421.768,18 €, antes do IVA;*
- *Prazo de execução: 300 dias (10 meses).*
- *Prazo para entrega das propostas: 21 dias.*

O preço deve ser considerado como o único aspeto do contrato submetido à concorrência, sendo fixado como parâmetro base um preço máximo de 421.768,18€.

Repartição de encargos SMAS/CMS

Estimativa Orçamental

Coletores Pluviais - 278.329,95€ (CMS);

Coletores Domésticos – 64.304,02 € (SMAS);

Resíduos Sólidos Urbanos – 21.614,90€ (SMAS);

Custos comuns – 57.519,31€ (SMAS/CMS) de forma proporcional ao valor dos trabalhos.

As verbas a cabimentar por cada uma das entidades adjacentes serão as seguintes:

CMS – 278.329,95€ (ARP) + 43.951,67€ (Custos Comuns) = 322.281,62€;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SMAS – 64.304,02€ (ARD) + 21.614,90€ (RSU) + 13.567,64€ (Custos Comuns) = 99.486,56€ (Valores antes do IVA).

(...)

9. Cabimento orçamental

O presente procedimento deverá ter cabimento nas seguintes ações do plano:

<i>Ação</i>	<i>Investimento em 2024</i>	<i>Investimento em 2025</i>	<i>Investimento total</i>
<i>02/15/0001/02</i>	<i>44.675,04€</i>	<i>29.783,36€</i>	<i>74.458,40€</i>
<i>04/01/0001/02</i>	<i>-----</i>	<i>25.028,16€</i>	<i>25.028,16€</i>
<i>TOTAL</i>	<i>44.675,04€</i>	<i>54.811,52€</i>	<i>99.486,56€</i>

Aos valores indicados acresce o IVA à taxa em vigor”.

(...)”.

Mais se informa que:

1. O Preço Base do procedimento, teve em consideração a análise de vários fatores que determinaram a sua composição, nomeadamente a qualidade e quantidades de trabalho, que se incluem nas peças do procedimento no documento com designação de Mapa de Quantidades de Trabalho, através da multiplicação das quantidades estimadas para os artigos da empreitada pelos preços unitários médios tendo por base empreitadas semelhantes (nº 3 do art.º 47 do CCP).
2. O critério de adjudicação das propostas é o da proposta economicamente mais vantajosa através da modalidade “Monofator”, tendo em conta a avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do Contrato a celebrar, submetido à concorrência, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, sendo fixado como parâmetro base o valor de 421.768,18€, correspondente ao valor de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato, de acordo com a seguinte Repartição de Encargos:

CMS - 322.281,62€, repartidos da seguinte forma:

- Coletores Pluviais - 278.329,95€;
- Custos Comuns 43.951,67€.

SMAS – 99.486,56€, repartidos da seguinte forma:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Coletores Domésticos – 64.304,02€;
 - Resíduos Sólidos Urbanos – 21.614,90€;
 - Custos Comuns – 13.567,64€
3. A execução financeira de 99.486,56€, correspondente à componente a suportar pelos SMAS de Sintra, ocorrerá segundo a distribuição supramencionada;
4. Aos valores acima indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor;
5. Caso se verifique, após a respetiva análise, que duas ou mais propostas apresentam o mesmo preço, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- **1º Critério** – Valorização do custo mais baixo apresentado para o “Artigo 3.2.4.1, do Mapa de Quantidades de Trabalho”;
 - **2º Critério** – Sorteio presencial, com a metodologia do tipo “Bola branca/Bola preta”, ou equivalente;
6. Não é admissível a apresentação de propostas variantes;
7. Conforme definido no nº 1 do art.º 67.º do mesmo Código, o procedimento deverá ser conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto em número ímpar por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

Assim, com vista ao prosseguimento normal do processo de Concurso, propõe-se a nomeação do respetivo Júri, que salvo melhor opinião superior deverá ser constituído pelo Diretor de Departamento, *Jorge Vilela*, que presidirá, pelo Chefe de Divisão, *Jorge Figueiredo*, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e pela Técnica Superior, *Aldina Maria*, como membros efetivos.

Como membros suplentes propõem-se os Técnicos Superiores, *Eduardo Farinha e Nuno Simões*;

8. Em conformidade com o previsto no n.º 5 do art.º 67 do CCP, todos os membros do Júri proposto subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII do já referido diploma, e cujos originais se anexam à presente informação;
9. Nos termos do n.º 2 do art.º 69.º do CCP, solicita-se que seja delegada no Júri a competência para prestar esclarecimentos na fase de Concurso;
10. Conforme definido no art.º 290.º-A do CCP, a execução do Contrato deverá ser permanentemente acompanhada ao longo do seu período de vigência, por um Gestor de Contrato;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

11. Assim, com vista ao prosseguimento normal do Contrato objeto do presente procedimento, propõe-se a nomeação do Chefe de Divisão, *Jorge Figueiredo*, como Gestor do Contrato, anexando-se a Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, para o efeito;
12. Relativamente à assunção de compromissos, os artigos 3.º a 9.º, bem como os artigos 11.º a 13.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), de 21 de fevereiro, têm natureza imperativa e prevalecem sobre quaisquer normas legais ou convencionais, que disponham em sentido contrário;
13. Para efeitos de cumprimento do disposto no art.º 48.º da LOPTC (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho), o Contrato resultante do procedimento não será submetido a visto prévio do Tribunal de Contas;
14. Face ao valor da despesa, o presente procedimento carece ainda de envio a reunião da Câmara Municipal de Sintra, para autorização e delegação de competências, no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar subsequentes à decisão de autorização de despesa do procedimento acima mencionado, incluindo a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, a decisão de adjudicação, a aprovação de minuta do contrato, bem como todas as competências do contraente público em sede de execução contratual, com exceção da decisão de revogação ou resolução contratual, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Considerando os termos da proposta, acima mencionada, **propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que delibere:**

- 1) **Autorizar a participação dos SMAS de Sintra na constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes com a Câmara Municipal de Sintra**, para a contratação da “*Empreitada de Remodelação das Redes de Saneamento no Bairro da Xetaria, Belas*”;
- **Autorizar a abertura do procedimento de Concurso Público N.º 01EP/AGR/2024**, em Agrupamento com a Câmara Municipal de Sintra, nos termos previstos na presente informação, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 16º e da alínea b) do art.º 19.º, para formação de um Contrato, para

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

a realização dos trabalhos de «*Empreitada de Remodelação das Redes de Saneamento no Bairro da Xetaria, Belas*», pelo **valor base de 421.768,18€**, de acordo com a seguinte Repartição de Encargos:

CMS - 322.281,62€, repartidos da seguinte forma:

- Coletores Pluviais - 278.329,95€;
- Custos Comuns 43.951,67€.

SMAS – 99.486,56€, repartidos da seguinte forma:

- Coletores Domésticos – 64.304,02€;
- Resíduos Sólidos Urbanos – 21.614,90€;
- Custos Comuns – 13.567,64€

2) Remeter a presente informação à Câmara Municipal de Sintra, para que:

- a) Autorize a abertura do procedimento de Concurso Público N.º 01EP/AGR/2024, em Agrupamento com a Câmara Municipal de Sintra, nos termos previstos na presente informação, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º e da alínea b) do art.º 19.º, para formação de um Contrato, para a realização dos trabalhos de «*Empreitada de Remodelação das Redes de Saneamento no Bairro da Xetaria, Belas*», pelo valor base de 421.768,18€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte Repartição de Encargos:

CMS - 322.281,62€, repartidos da seguinte forma:

- Coletores Pluviais - 278.329,95€;
- Custos Comuns - 43.951,67€.

SMAS – 99.486,56€, repartidos da seguinte forma:

- Coletores Domésticos – 64.304,02€;
- Resíduos Sólidos Urbanos – 21.614,90€;
- Custos Comuns – 13.567,64€;

- b) Aprove, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP, as peças do procedimento compostas pelo Programa do Concurso, Caderno de Encargos e Peças Escritas e Desenhadas do Projeto;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Designe o Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP, que deverá ser constituído Diretor de Departamento, *Jorge Vilela*, que presidirá, pelo Chefe de Divisão, *Jorge Figueiredo*, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e pela Técnica Superior, *Aldina Maria*, como membros efetivos.

Como membros suplentes propõem-se os Técnicos Superiores, *Eduardo Farinha* e *Nuno Simões*;

- d) Delege no Júri do Procedimento a competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- e) Designe como Gestor do Contrato para acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos previstos no art.º 290.º-A do CCP, o Chefe de Divisão, *Jorge Figueiredo*;
- f) Delege no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as demais competências do órgão competente para a decisão de contratar subsequentes à decisão de autorização de despesa do procedimento acima mencionado, incluindo a retificação das peças do procedimento, a decisão sobre erros ou omissões, a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, a decisão de adjudicação, a aprovação de minuta do Contrato, bem como todas as competências do Contraente Público em sede de execução contratual, com exceção da decisão de revogação ou resolução contratual, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Proposta de Deliberação de Carlos Vieira

Concordo. Ao CA para deliberação

DELIBERADO APROVAR A PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, ASSIM COMO AS PEÇAS DO MESMO. REMETER A REUNIÃO DE CÂMARA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

35. PAGAMENTOS

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, homologar os pagamentos autorizados referentes às Autorizações de Pagamento do dia 28.03.2024 até ao dia 19.04.2024 no valor de €6.256.177,18.

36. TERMO DE ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente, por não haver mais assuntos a tratar, declarou encerrada a reunião da qual foi lavrada esta Ata. Todas as deliberações foram aprovadas em minuta e por unanimidade, que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente e demais elementos do Conselho de Administração.

